



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3315	24/11/2014	[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 1.461/2014

MOCOCA, 21 de novembro de 2014.

Ref. Requerimento nº 1.093/2014

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do processo nº 2334/2014 - Pregão Presencial, que objetivou a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância, constante do requerimento acima mencionado, de autoria dos Vereadores Brasilino Antonio de Moraes e Agimar Alves, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, encaminhamos cópias do Processo Licitatório referente à compra de ambulâncias pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES, ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 24.11.14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Mococa
CNPJ: 44.763.928/0001-01
009 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
2876 / 2014
 12002876

Unidade Administrativa Requisitante 009.001.059.000.000
 NAI IGARAI - DR. VITAL DIAS PORTO

Data da Requisição
 02/09/2014

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.29.01.0073-7	UN	1,000	0,0000	0,00
VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015 - FICHA TÉCNICA: COMBUSTIVEL FLEX, ARMARIO COM PORTAS CORREDIÇAS SEOBRE A CABINE, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE SETE LITROS REGUA COM DUPLA SAIDA, VALVULA E MANÔMETRO, GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CIRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO E "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO, JANELA LATERAIS DIRETA E ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS, MACA REMOVIVEL RIGIDA COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, PNEUS 175/70, RODAS EM AÇO 14", TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VARIÁVEL, CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 50LTS, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL DOTADO DE LENTES COLIMADORAS E SIRENE ELETRONICA DE TRÊS TONS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, TOMADA DE DOZE VOLTS, VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO, CINTO DE SEGURANÇA PARA CINCO PASSAGEIROS, VIDRO JATEADO.					

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega AVN: THOMAZ ALBERTO WHATELY Nº
 Bairro APARECIDA

Número
CEP

Dotação

Elemento da Despesa

Evento GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Diretor(a)

/ /2014

Ordenador de Despesa

/ /2014

ELGONÇALVES - EDUARDO LINO GONÇALVES

12/09/2014 14:23:25



Prefeitura Municipal de Mococa
CNPJ: 44.763.928/0001-01
009 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
2878 / 2014
 12002878

Unidade Administrativa Requisitante 009.001.000.000.000
 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA SAUDE

Data da Requisição
 11/09/2014

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.29.01.0073-7	UN	2,000	0,0000	0,00
VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015 - FICHA TÉCNICA: COMBUSTIVEL FLEX, ARMARIO COM PORTAS CORREDIÇAS SEOBRE A CABINE, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE SETE LITROS REGUA COM DUPLA SAIDA, VALVULA E MANÔMETRO, GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CIRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO E "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO, JANELA LATERAIS DIRETA E ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS, MACA REMOVIVEL RIGIDA COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, PNEUS 175/70, RODAS EM AÇO 14", TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VARIÁVEL, CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 50LTS, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL DOTADO DE LENTES COLIMADORAS E SIRENE ELETRONICA DE TRÊS TONS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, TOMADA DE DOZE VOLTS, VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO, CINTO DE SEGURANÇA PARA CINCO PASSAGEIROS, VIDRO JATEADO.					

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega

Bairro APARECIDA

Número
CEP

Dotação

Elemento da Despesa

Evento GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Diretor(a)

/ / 2014

Ordenador de Despesa

/ / 2014

ELGONÇALVES - EDUARDO LINO GONÇALVES

12/09/2014 14:26:25



Prefeitura Municipal de Mococa
CNPJ: 44.763.928/0001-01
009 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
2877 / 2014
12002877

Unidade Administrativa Requisitante 009.001.125.000.000
 NAI DE SAO BENEDITO DAS AREIAS

Data da Requisição
02/09/2014

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.29.01.0073-7	UN	1,000	0,0000	0,00
VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015 - FICHA TÉCNICA: COMBUSTIVEL FLEX, ARMARIO COM PORTAS CORREDIÇAS SEOBRE A CABINE, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE SETE LITROS REGUA COM DUPLA SAIDA, VALVULA E MANÔMETRO, GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CIRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO E "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPO, JANELA LATERAIS DIRETA E ESQUERDA COM VIDROS CORREDIÇOS, MACA REMOVIVEL RIGIDA COM COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, PNEUS 175/70, RODAS EM AÇO 14", TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VARIÁVEL, CAPACIDADE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 50LTS, SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL DOTADO DE LENTES COLIMADORAS E SIRENE ELETRONICA DE TRÊS TONS, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, TOMADA DE DOZE VOLTS, VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO, CINTO DE SEGURANÇA PARA CINCO PASSAGEIROS, VIDRO JATEADO.					

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega

Bairro APARECIDA

Número
CEP

Dotação

Elemento da Despesa

Evento GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Diretor(a)

____/____/2014

Ordenador de Despesa

____/____/2014

ELGONÇALVES - EDUARDO LINO GONÇALVES

12/09/2014 14:24:50

licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Compras

DE: SEÇÃO COMPRAS

PARA: **LICITAÇÃO**

PROTOCOLO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
13796	24/08/14
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 26 de agosto de 2014.

F. REQUISIÇÕES:

Q 91/2014, 105/2014 (Veículos - Ambulância) *

Estamos enviando a(s) requisições acima referenciadas, devidamente acompanhadas das cotações.

* 02 Veículos

7/6/14

Marcelo Fernandes de Oliveira
Compras

data ____/____/____

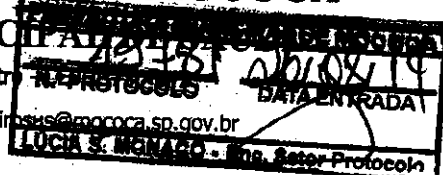


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro

TeleFax (19) 3666-5200 - Email: financeiro@mococa.sp.gov.br



DEPTO/SEÇÃO REQUERENTE: NAI "IGARAÍ"

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

10/05/2014

Nº REQ.	Nº COMPRA/PROCESSO	Nº AF	Nº EMPENHO
---------	--------------------	-------	------------

QUAN	DESCRIÇÃO
1	Veículo 0K tipo ambulância
	Descrição:
-	Armário com portas corrediças sobre a cabine
-	Capacidade para 5 passageiros
-	Cilindro de Oxigênio de 7 lts com valvula e manometro
-	Grafismo composto de cruzes inscritas em circulos nas portas e vidro traseiro e
-	"AMBULÂNCIA" nas laterais e de forma espelhada no capo
-	Janela laterais direita e esquerda com vidros corrediços
-	Maca removivel rigida com co9lchonete em espuma revestida em courvin
-	Pneus 175/70
-	Rodas em aço 14", temporizador do limpador do parabrisa variável
-	Capacidade de combustivel minima 50 lts
-	Sinalizador acustico e visual dotado de lentes colimadoras e sirene eletrônica de 3 tons
-	Suporte para soro e sangue, tomada de 12 volts, ventilador e exaustor de teto

Pagamento recurso específico: () Não - (X) Sim Qual: Emendas Parlamentares Banco do Brasil
Agencia 0413-8 Conta Corrente 132 334

Justificativa para compra direta:

Requerente:

Mococa, 20 de agosto de 2014.

Jeferson Puelarelli Geraldo
Assistente Financeiro Depto. Saúde

Dr. Pedro Paulo B. Furtado
Diretor Municipal de Saúde

Seção de Compras/Financelro:

Autorizado: (X) Sim () Não

Justificativa:

Geraldo Marcelo Fernandes de Oliveira
Coordenador Chefe - Seção de Compras

Adelmiro Modesto Alves
Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 - Centro
TeieFax (19) 3666-5200 - Email: financeiro@pmococa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
15740 270819
DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Eng.ª Setor Protocolo

DEPTO/SEÇÃO REQUERENTE: **NAI "SÃO BENEDITO"**

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº REQ.	Nº COMPRA/PROCESSO	Nº AF	Nº EMPENHO
---------	--------------------	-------	------------

QUANT	DESCRIÇÃO
1	Veículo OK tipo ambulância
	Descrição:
-	Armário com portas corrediças sobre a cabine
-	Capacidade para 5 passageiros
-	Cilindro de Oxigênio de 7 lts com valvula e manometro
-	Grafismo composto de cruzeiros inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "AMBULÂNCIA" nas laterais e de forma espelhada no capo
-	Janela laterais direita e esquerda com vidros corrediços
-	Maca removível rígida com colchonete em espuma revestida em couvin
-	Pneus 175/70
-	Rodas em aço 14", temporizador do limpador do parabrisa variável
-	Sinalizador acustico e visual dotado de lentes colimadoras e sirene eletrônica de 3 tons
-	Capacidade de combustível mínima 50 lts
-	Suporte para soro e sangue, tomada de 12 volts, ventilador e exaustor de teto

Pagamento recurso específico: () Não - (X) Sim Qual: *Emendas Parlamentares Banco do Brasil*

Agencia 0413-8 Conta Corrente 132 334

Justificativa para compra direta:

Requerente:

Mococa, 18 de julho de 2014.

Jeferson Puclarelli Geraldo
Assistente Financeiro Depto. Saúde

Dr. Pedro Paulo B. Furtado
Diretor Municipal de Saúde

Seção de Compras/Financeiro:

Autorizado: () Sim () Não

Justificativa:

Geraldo Marcelo Fernandes de Oliveira
Coordenador Chefe - Seção de Compras

Adelmiro Modesto Alves
Diretor Financeiro

Taba



Sempre com você

Mococa, 15 de abril 2014

REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN ZERO KM.

Conforme solicitação, segue nossa proposta para o fornecimento dos veículos; Volkswagen Zero Km, Ano de Fabricação **2014** e Modelo **2015**; abaixo discriminados:.

SAVEIRO AMBULANCIA CS

- ABS com EBD
- Airbag do passageiro com sistema passivo de segurança
- Armário com portas corredeiras sobre a cabine
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Apoio lateral para acesso à cacamba
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco lateral esquerdo duplo com cintos subabdominais no compartimento do paciente
- Brake-light na porta traseira
- Capacidade para 3 passageiros (motorista, passageiro na cabine, paciente e dois assistentes no compartimento do paciente)
- Cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro
- Compartimento para transporte de paciente com capota em PRFV (plástico reforçado com fibra de carbono)
- Conta-giros
- Divisória em PRFV com janela corredeira para comunicação com a cabine
- Estepe sob a carrocera
- Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "AMBULANCIA" nas laterais e de forma estilizada no capô
- Janelas laterais direita e esquerda com vidros corredeiros
- Luminária interna fluorescente
- Maca móvel rígida com colchonete em espuma revestido em courovin
- Molduras nas caixas de roda
- Para-choque traseiro central (em fibra) e soleira em alumínio antiderrapante
- Piso traseiro em PRFV cobrindo todas as laterais da cacamba
- Pneus 175/70
- Porta traseira dupla assente com vidros
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Retrovisores com comandos internos
- Rodas em aço 14"
- Sinalizador acústico e visual com lentes coloridas e sirene eletrônica de 3 tons
- Suporte para soro e sangue
- Temporizador de limpador de vidro a vácuo variável
- Tomada de 12 volts
- Travamento manual das portas
- Ventilador elétrico de teto
- Vidros com aquecimento manual

Preço de veículo na entrega: Alida (Branco) e opcionais R\$ 105.000,00

*****INFORMAÇÕES IMPORTANTES*****

"A Volkswagen do Brasil, empenhada em melhorar a qualidade, reserva-se o direito de alterar o quadro de ofertas, especificações, equipamentos de série e/ou quaisquer outros aspectos dos veículos, a qualquer momento e sem prévio aviso."

**** Os veículos serão faturados diretamente da Volkswagen do Brasil Ltda.**

Reajuste de Preço: Os preços estão sujeitos a reajuste de acordo com a Tabela de Preços vigente na data do Faturamento, alteração na alíquota de impostos ou mudança de Política de descontos, estabelecido pela montadora, e podem sofrer alteração sem prévio aviso.

Taba Veículos e Peças Ltda.

Taba



Sempre com você

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.

NOTA: "ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA COM A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI EM PERCENTUAL REDUZIDO, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 7.567 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, C/C O DECRETO FEDERAL 7.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 (TABELA DO IPI), NC (NOTA DE CAPÍTULO) 87-7, ALTERADA PELO DECRETO FEDERAL 7.796 DE 30 DE AGOSTO DE 2012. E DEVERÁ SER READEQUADA FUTURAMENTE, PARA RECOMPOR A ALÍQUOTA INCIDENTE NO SEU PERCENTUAL NORMAL DE INCIDÊNCIA, NA FORMA DO DECRETO RETRO MENCIONADO".

Validade da Proposta: 30 dias úteis.

Garantia: (De acordo com o modelo proposto) Mecânica (12 meses), motor e câmbio 36 (trinta e seis) meses, conforme cláusulas do Manual de Garantia.

Prazo de Pagamento: (A vista / financiamento) - O pagamento deverá ser efetuado conforme combinado e respeitando o prazo de vencimento constante, caso haja a incidência de atraso será cobrada multa diária conforme instrução da Volkswagen do Brasil.

Será informado pela TABA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, através do fax, e-mail ou pessoalmente o valor para pagamento e dados para a realização do depósito a favor da TABA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ou à Volkswagen do Brasil Ltda (o depósito é utilizado somente na condição de extrema exceção).

Entrega do Veículo: A liberação do veículo na concessionária está condicionada ao pagamento integral e sua identificação feita em até 05 dias úteis.

Atenciosamente,

Ana Cláudia da Matta
Consultora de Vendas
Tel.: (19) 3666-5858
Cel: (19) 9104-8029
ana.moc@tabaveiculos.com.br

Taba Veículos e Peças Ltda.

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Seção de Compras

DE: SEÇÃO COMPRAS

PARA: **LICITAÇÃO**

PROTOCOLO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
13796	24/08/14
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 26 de agosto de 2014.

RE F. REQUISIÇÕES:

RE Q 91/2014, 105/2014 (Veículos - Ambulância) *

Estamos enviando a(s) requisições acima referenciadas, devidamente acompanhadas das cotações.

** 02 Veículos*

Guilherme

Gerado Marcelo Fernandes de Oliveira
Seção de Compras

Recebido licitação ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.387 de 22 de Dezembro de 2006

Regulamenta, no âmbito do Município de Mococa, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso II da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.566, de 09 de dezembro de 2005,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Mococa poderá realizar licitação na modalidade de pregão presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, sempre com rigorosa observância dos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.566, de 09 de dezembro de 2005, bem como das regras estabelecidas no presente Decreto.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos pelo objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Parágrafo 2º - A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Parágrafo Único - Dependerá de regulamentação específica à utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação bem como da automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes, para a realização de licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade,

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e na legislação pertinente, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Compete à autoridade superior, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, no âmbito da Administração Direta Municipal:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – adjudicar e homologar a licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º - Compete ao Diretor do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil da Prefeitura Municipal, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

Art. 7º - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração Direta remeterão previamente ao Departamento Financeiro, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado, se houver;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

Art. 8º - O critério adotado para o julgamento será o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - o credenciamento dos interessados;

II – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;

III – a condução da sessão pública do pregão;

IV - o recebimento dos envelopes das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

V – a recepção, a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

VII - a adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - a elaboração de ata;

IX - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

XI - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;

XIII - a prática dos demais atos pertinentes ao trabalho.

Art. 10 - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referências;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, por meio de divulgação do edital e aviso específico, e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. jornal de circulação local; e
2. meio eletrônico, na *internet*;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. diário Oficial do Estado;
2. jornal de circulação local;
3. jornal de grande circulação no Estado;
4. meio eletrônico, na *internet*.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão para recebimento das propostas;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

III - do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e dos respectivos avisos serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta;

V - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

VI - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos no edital, entregarão ao pregoeiro, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

IX - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;

XVIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no momento da declaração do vencedor do certame, ou seja, ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XXI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

13

XXIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicação o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital; e

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Parágrafo 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

Parágrafo 2º - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei nº 8.666/93, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

V – quanto à regularidade fiscal será exigida, exclusivamente, a documentação prevista no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/02;

Parágrafo Único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e V deste artigo, desde que previsto no ato convocatório, poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída pelo registro cadastral ou por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras fixadas na Lei Federal nº 8.666/93 quanto à sua constituição e admissibilidade, quais sejam:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município ou o órgão licitante;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Parágrafo 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

Parágrafo 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 - O Município publicará, no órgão oficial de imprensa, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

19

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e receberão a forma de processo, cada qual oportunamente, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas, assim como da respectiva dotação;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico sobre as minutas de editais e respectivos contratos, quando for o caso;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22 - Aplica-se subsidiariamente a este regulamento, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

21

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

I - BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo e impressora

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1 Jornal

3.2 Periódico

3.3 Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1 Hospitalar

4.2 Médica

4.3 Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1 Auxiliar de escritório

5.2 Copeiro

5.3 Jardineiro

5.4 Mensageiro

5.5 Motorista

5.6 Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

23

5.7 Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Tradução
26. Serviços de Telecomunicações de Dados
27. Serviços de Telecomunicações de Imagem
28. Serviços de Telecomunicações de Voz
29. Serviços de Telefonia Fixa
30. Serviços de Telefonia Móvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

31. Serviços de Transporte
32. Serviços de Vale-Refeição
33. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
34. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
35. Serviços de Apoio Marítimo
36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e
Treinamento.

M



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.477, de 25 de abril de 2008.

Dispõe sobre o sistema eletrônico municipal de licitações, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.566, de 09 de dezembro de 2005, e disciplina o pregão realizado por meios eletrônicos, de que trata o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 4.387, de 22 de dezembro de 2006.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é objetivo primordial desta Administração atender, da melhor forma possível, os anseios e direitos dos munícipes, a par de exercer uma gestão pública transparente e eficaz;

CONSIDERANDO que, para esse atendimento, é essencial prover-se satisfatoriamente os meios materiais necessários ao perfeito funcionamento da infra-estrutura administrativa, ou seja, com eficiência, qualidade e economia de recursos;

CONSIDERANDO, ainda, que, reconhecida a necessidade de agilização dos procedimentos licitatórios, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu o pregão, como nova modalidade licitatória, também extensível a serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Mococa, o sistema eletrônico de licitações, conforme facultado pelo artigo 3º da Lei nº 3.566, de 09 de dezembro de 2005, a ser utilizado por todos os órgãos



26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O sistema de que trata este artigo poderá ser utilizado em todas as modalidades de licitação que permitam processamento por meio eletrônico, observada a legislação federal pertinente.

Art. 2º. O sistema eletrônico de licitações consiste no recebimento de propostas e apuração do resultado do certame por meios eletrônicos, por intermédio da *Internet*.

Art. 3º. Para o processamento das licitações de que trata este Decreto, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, as comissões de licitação, o pregoeiro, os membros de equipes de apoio, os operadores do sistema e os licitantes.

Parágrafo 1º. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Parágrafo 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em razão de sua inabilitação perante o cadastro próprio do sistema.

Parágrafo 3º. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo 4º. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Art. 4º. As licitações realizadas pela modalidade pregão, disciplinada pelo Decreto nº 4.387/06, quando processadas por meios eletrônicos, estão sujeitas às disposições deste Decreto e supletivamente, no que couber, àquelas constantes do Decreto citado, observados os seguintes procedimentos:

I - realização em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *Internet*;

II - utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame;

III - condução pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Departamento Financeiro;

IV - adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

V - abertura simultânea das propostas, em dia, hora e local designados na convocação;

VI - manutenção do sigilo das propostas até sua respectiva abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

VII - divulgação do instrumento convocatório na forma prevista na legislação vigente, além de sua divulgação pela *Internet*.

Parágrafo único. No pregão eletrônico, atuarão como pregoeiros os servidores que tenham capacitação específica para exercer a atribuição, designados pela autoridade competente, independentemente de integrarem as comissões de licitação do órgão.

Art. 5º. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes disposições:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - no caso de contratação de serviços, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cabinete do Prefeito

V - a sessão pública terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VI - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor;

VII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras para sua aceitação;

VIII - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema;

IX - não será aceito mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

X - durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação de seu ofertante;

XI - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

XII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

XIII - no caso de contratação de serviços, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, e, como requisito para a celebração do contrato, apresentar o documento original;

XIV - os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XV - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade para habilitação, de acordo com o exigido no edital, podendo a comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, observados os prazos pertinentes;

XVI - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade pertinentes;

XVII - se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua



31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

XVIII - a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às penas previstas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo de adoção das medidas penais cabíveis;

XIX - no caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

XX - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 6º. Para o processamento de licitações na forma prevista neste Decreto, a Administração poderá utilizar-se de recursos tecnológicos próprios ou de terceiros.

Art. 7º. Todos os atos relativos às licitações efetuadas por meio do sistema, inclusive aqueles processados eletronicamente, serão formalizados e registrados em processo de responsabilidade da unidade orçamentária diretamente interessada.

Art. 8º. O Departamento Financeiro poderá, em Portaria, estabelecer normas e orientações complementares para utilização do sistema instituído por este decreto, bem como resolver os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Art. 9º. Para agilização das licitações de que trata este Decreto, poderão ser adotados empenho especial e ordem cronológica de pagamento apartada, cabendo ao Departamento Financeiro estabelecer as normas regulamentares, os procedimentos para sua implantação e as formas de sua utilização.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA, 25 DE ABRIL DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Processo de licitação:	2334/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	043/2014 –PP
Data do Processo:	26/09/2014
Data da Abertura das Propostas:	10/10/2014
Hora da Abertura das Propostas:	13:40HS

INTERESSADO:

ASS: : Aquisição de 04 (quatro) veículos

Autorizo a abertura da licitação objetivando Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Mococa, 26 de Setembro de 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROCESSO Nº 2334/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

TIPO MENOR PREÇO UNITARIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, por intermédio Diretoria de Saúde comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) quilometro para atendimento do Serviço de Saúde, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.387/06 e demais legislações pertinentes.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) quilometro para atendimento do Serviço de Saúde, de acordo com as especificações e demais disposições do anexo I, deste edital.

II – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SEÇÃO PUBLICA DE PREGÃO

2.1. O prazo final para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, será **até as 13:30 horas, do dia 10 de outubro de 2014** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, nº 360 - 3º andar.

2.2. A abertura do envelope nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL” terá início às **13:40 horas do dia 10 de outubro de 2014**, na sala da Licitações, no mesmo endereço acima mencionado.

2.3. Na hora e local indicado no subitem 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.3.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.3.2. Abertura dos envelopes “proposta”;

2.3.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais desde edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

2.3.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.3.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 2.3.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.3.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.3.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;

2.3.8. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresas, cuja(s), proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

2.3.9. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

2.3.10. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

2.3.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.3.12. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente com o objeto licitado, e

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital poderá se obtido no Setor de Licitações sito à Rua XV de Novembro, 360, centro, Mococa SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 16h00min, a partir **do dia 29 de setembro de 2014**, até a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos de pagamento referente ao fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, a aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso (Lei 10.520/20002, artigo 5º, inciso III), ou pelo site da Prefeitura – www.mococa.sp.gov.br.

V – INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas e técnicas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da 12:00 às 17:00 horas pelo telefone 19 3656 9813.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

VI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do pregão.

6.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

7.1.1. O instrumento de credenciamento constante do **ANEXO III** do Edital e a declaração de inexistência de fato impeditivo constante do **ANEXO IV**, deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente dos envelopes da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação.

7.1.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

7.1.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 2.1 do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “7.2.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal de Mococa ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no 2.1. simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.2. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

8.2.1. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;

8.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

8.3.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:

8.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.4.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.4.3. Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

8.3.4.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

8.3.4.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.4. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

8.3.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).

8.3.4.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.5. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5. Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item II deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio. Em seguida, será feita a classificação provisória das propostas.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

apreciação, ou não possuir atividade compatível com objeto licitado, e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:

a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO I** (modelo da proposta)

b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

c) forem subordinados a quaisquer condições não previstas nesse Edital;

d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.

10.3. Na Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, unitário, aos representantes das licitantes.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob, pena de preclusão.

10.6.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

10.6.2. Não poderá haver desistência de lances oferecidos, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas nesse edital.

10.6.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

10.9. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) e homologado o certame.

10.11. É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.12. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até efetiva aquisição do objeto deste certame.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. O objeto deste Pregão deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, conforme autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, no qual conterà a data, especificação dos veículos, quantitativo, prazo e local de entrega.

11.1.2. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas pela Contratada, juntando-se o pedido de fornecimento emitido pela Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Mococa, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após data das entregas.

13.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

13.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO II** do presente edital convocatório.

14.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Mococa, Rua XV de Novembro, 360, para assinatura do contrato.

14.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, a Prefeitura Municipal de Mococa convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde, onerando a dotação (128 – .4.4.90.52.00.00.00.00) do exercício de 2.014.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

16.1.1. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição.

16.1.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2. As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

16.2.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

16.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

16.3. Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

16.4. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

16.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judicialmente.

16.7. São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.5 As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

XVIII – ANEXOS

- 18.1 Anexo I – Modelo para proposta;
- 18.2 Anexo II – Minuta do contrato;
- 18.3 Anexo III - Modelo referencial de instrumento de credenciamento
- 18.4 Anexo IV – Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo
- 18.5 Anexo V – Modelo de declaração para licitante
- 18.6 Anexo VI – Termo de ciência e notificação
- 18.7 Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Mococa, 26 de setembro de 2014



MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO I – Modelo para proposta

Modelo – padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO Nº 000/2014
PROCESSO Nº 0000/2014

A empresa
Endereço
CNPJ sob nº, I.E.....

Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Mococa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
04	Unid.	Veículo tipo ambulância tipo 0 (zero) km ano fabricação/modelo 2014/2015 FICHA TÉCNICA Combustível: Flex Armário com portas corrediças sobre a cabine Capacidade para 05 (cinco) passageiros com cinto de segurança Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros, régua com dupla saída, válvula e manômetro Grafismo composto de cruzes inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "AMBULÂNCIA" nas laterais e de forma espelhada no capo Janela laterais direta e esquerda com vidros corrediços Maca removível rígida com colchonete em espuma revestida em courvin Pneus 175/70 Rodas em aço 14", temporizador do limpador do parabrisa variável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

		Capacidade de combustível mínima de 50 lts Sinalizador acústico e visual dotado de lentes colimadoras e sirene eletrônica de 03 tons Suporte para soro e sangue, tomada de 12 volts, ventilador e exaustor de teto Vidro jateado.		
		Total		

A PROPONENTE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL.

A VALIDADE DA POPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

A PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DOS VEÍCULOS COTADOS.

A EMPRESA VENCEDORA NO ATO DA ENTREGA DOS VEÍCULOS DEVERÃO ENTREGAR TERMO DE GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO – II – Minuta do Contrato

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à – Mococa SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº, representada neste ato por, portador do CPF Nº, residente e domiciliado à, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para fornecimento de ambulância, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.387/2006 e disposições constantes no edital de Processo nº 0000/2014, Pregão nº 000/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) quilometro para atendimento do Serviço de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do edital de Pregão nº 000/2014, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Descrever as características dos Veículos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), que deverá ser entregue em 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato

O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com a entrega efetuada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, juntando-se o pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

fornecimento emitido pela Seção de Licitação, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após a data de entrega do objeto.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos citados.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, (128 –4.4.90.52.00.00.00) do exercício de 2.014

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar 04 (quatro) veículos tipo ambulância todos 0 (zero), objeto desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Thomaz Alberto Whatley s/nº Bairro Aparecida, no horário e quantidade solicitada, discriminada na autorização de fornecimento emitido pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente à esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se-á de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa estará sujeita a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

- Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor da aquisição;
- Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA 2º - As penalidades aplicáveis são previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicados conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

- Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

- Multa por inexecução parcial do contrato de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

- Multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

- Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

- As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

- A importância relativa às multas serão descontadas dos créditos da empresa, podendo, conforme o caso, ser inscrita para conseguir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita a cobrança administrativa ou judiciária.

- São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

CLÁUSULA DEZ – DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

SUBCLÁUSULA 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mococa/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Mococa, ____ de ____ de 2014

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO - IV

Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO – V

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, de de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO VI – Termo de ciência e notificação

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICIPIO de MOCOCA
Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa
Contrato nº
Objeto:
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, __ de _____ de 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2013
(Local) (dia) (Mês)

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante e firma reconhecida.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 202, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, II, da Lei nº 3.566, de
09 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Leandro José da Rocha Pichotano** como pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O suplente do pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Mococa, designado no artigo 1º desta Portaria, será o Senhor **Germano Pucciarelli**.

Art. 3º - A equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade PREGÃO terá os seguintes componentes:

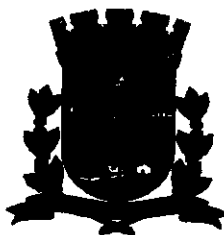
- ✓ **Eduardo Lino Gonçalves**
- ✓ **Lucas Gomes de Lima**
- ✓ **Paulo Roberto Vieira**
- ✓ **Walter Iório Soares**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de setembro de 2013.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE MAIO DE 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 3º da Portaria nº 202, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade PREGÃO terá os seguintes componentes:

- ✓ Eduardo Lino Gonçalves
- ✓ Joaquim Miquinioty Neto
- ✓ Geraldo Marcelo Ferreira de Oliveira
- ✓ Walter Iório Soares”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de maio de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

LIMITES DE LICITAÇÃO

**Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelas
Leis nº 8.883/94 e 9.648/98**

**DIVULGADO PELA LEI Nº 27 DE MAIO DE 1998 E PUBLICADA NO D.O.U EM
28 DE MAIO DE 1998. VALIDOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONTRATAÇÕE S DE SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARI A	PRAZO MINIMO DE PUBLICAÇÃ O
CONVITE	ATÉ R\$ 80.000,00	ATÉ R\$ 150.000,00	05 DIAS UTEIS
TOMADA DE PREÇO	ATE R\$ 650.000,00	ATE R\$ 1.500.000,00	15 DIAS CORRIDOS
CONCORRENCI A	ACIMA DE R\$ 650.000,00	ACIMA DE R\$ 1.500.000,00	30 DIAS CORRIDOS
LIMITES PARA DISPENSA	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00	

PRAZO DE PUBLICIDADE – Diferenciado

45 DIAS – Concurso

45 DIAS – Concorrência do tipo melhor técnica ou técnica e preço ou
empreitada integras

30 DIAS – Tomada de Preço do tipo melhor técnica ou técnica e preço



CERTIFICADO

n° 000011017

Certificamos que **LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO** participou do curso sobre **Habilitação e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio na Modalidade Presencial e Eletrônico**, realizado na cidade de Bauru - SP, no dia trinta de agosto de dois mil e treze, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

Bauru - SP, 30 de agosto de 2013.


Vaney Iori
Consultor


Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Germano Puccinelli

Pela participação no Curso: Capacitação de Pregoeiro e da equipe de apoio

Realizado em São Paulo

Com carga horária de 08 (oito) horas - aula

Ministrado por Benedito de Tolosa Filho

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2008.

[Assinatura] *Moisés*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitação

INTERESSADO:

ASS: Aquisição de 04 (quatro) veículos

Solicito examinar a Licitação 043/2014 – Processo 2334/2014 (PREGÃO PRESENCIAL), referente a Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde, em epigrafo para prosseguimento do processo

Mococa, 26 de Setembro de 2014

GERMANO PUCCIARELLI
Enc. do Departamento de Licitações

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CNPJ: 44.763.928/0001-01

RUA XV DE NOVEMBRO, 360

C.E.P: 13730-020 - MOCOCA-SP

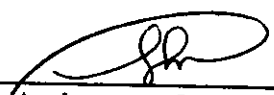
PARECER DO JURÍDICO

Processo Administrativo:

Processo de:	2334/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número:	043/2014
Data do Processo:	26/09/2014
Data da Abertura:	10/10/2014
Hora da Abertura:	13:40HS'

Nos Termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores examinamos as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos .

Mococa, 26/09//2014



Assinatura do Responsável

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	PREGÃO PRESENCIAL Nr: 043/2014
CNPJ: 44.763.928/0001-01 RUA XV DE NOVENBRO, 360	Processo Administrativo : Processo de Licitação: 2334/2014 Data do Processo: 26/09/2014
CEP: 13.730-020 - MOCOCA-SP	

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA no exercício das atribuições que lhe confere a **Portaria nº 202 de 19/09/2013** e a **Portaria 059/2014, de 13/05/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/10/2014**, às **13:40** horas, no endereço, RUA XV DE NOVENBRO, 360, MOCOCA-SP, a reunião de recebimento e abertura de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação PREGÃO Nº. 043/2014 na modalidade de PREGÃO p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no **SITE da Prefeitura Municipal de Mococa**.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Mococa, 26 de Setembro de 2014

GERMANO PUCCIARELLI
Enc do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações

COMUNICADO

Ilmo.(a) Sr.(a), LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO tem a finalidade de comunicar a V.Sa., **PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, conforme **Portaria nº 202 e Portaria 059** a participar da Abertura de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 Processo nº 2334/2014** a partir das 13:40 HS do dia 10/10/2014. Os membros que compõem esta **EQUIPE DE APOIO**, terão presença obrigatória na mesa de julgamento das licitações, com direito a voto.

Mococa, 26 de Setembro de 2014

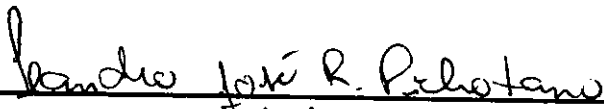
GERMANO PUCCIARELLI
ENC. DE LICITAÇÕES

COMUNICADO AO PREGOEIRO

Ref: Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Abertura dos envelopes, Documentação e Proposta dia: 10/10/2014 ÀS 13:40HS

CIENTE


Assinatura



11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações

COMUNICADO

Ilmo.(a) Sr.(a), EDUARDO LINO GONÇALVES, tem a finalidade de comunicar a V.Sa., membro da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme **Portaria nº 202 e Portaria nº 059**, a participar da Abertura das propostas iniciais de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 043/2014 e Processo nº 2334/2014 a partir das 13:40 HS, do dia 10/10/2014. Será obrigatório a presença dos membros que compõem a Equipe de apoio, para atuar nas Licitações na Modalidade de PREGÃO

Mococa, 26 de Setembro de 2014

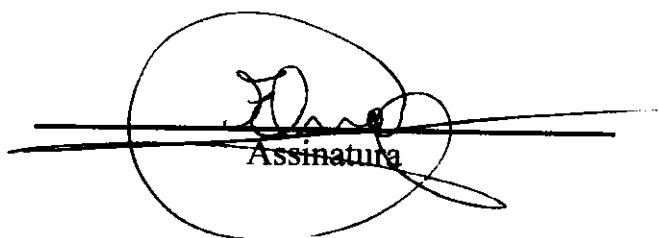
GERMANO PUCCIARELLI
ENC. DE LICITAÇÕES

COMUNICADO A EQUIPE DE APOIO

Ref: : Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Abertura dos envelopes, Documentação e Proposta dia: 10/10/2014 ÀS 13:40: HS

Ciente:


Assinatura



11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações

COMUNICADO

Ilmo.(a) Sr.(a), JOAQUIM MIQUINIOTY NETO, tem a finalidade de comunicar a V.Sa., membro da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme **Portaria nº 202 e Portaria nº 059**, a participar da Abertura das propostas iniciais de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014** e Processo nº 2334/2014 a partir das 13:40 HS, do dia 10/10/2014. Será obrigatório a presença dos membros que compõem a Equipe de apoio, para atuar nas Licitações na Modalidade de PREGÃO

Mococa, 26 de Setembro de 2014

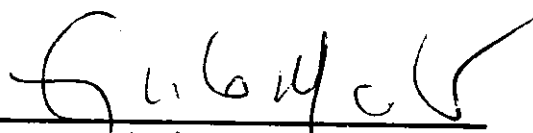
GERMANO PUCCIARELLI
ENC. DE LICITAÇÕES

COMUNICADO A EQUIPE DE APOIO

Ref: : Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Abertura dos envelopes, Documentação e Proposta dia: 10/10/2014 ÀS 13:40: HS

Ciente:



Assinatura



11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações

COMUNICADO

Ilmo.(a) Sr.(a), GERALDO MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, tem a finalidade de comunicar a V.Sa., membro da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme **Portaria nº 202 e Portaria nº 059**, a participar da Abertura das propostas iniciais de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014** e Processo nº 2334/2014 a partir das 13:40 HS, do dia 10/10/2014. Será obrigatório a presença dos membros que compõem a Equipe de apoio, para atuar nas Licitações na Modalidade de PREGÃO

Mococa, 26 de Setembro de 2014

GERMANO PUCCIARELLI
ENC. DE LICITAÇÕES

COMUNICADO A EQUIPE DE APOIO

Ref: : Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Abertura dos envelopes, Documentação e Proposta dia: 10/10/2014 ÀS 13:40: HS

Ciente:

Assinatura



11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Licitações

COMUNICADO

Ilmo.(a) Sr.(a), WALTER IÓRIO SOARES, tem a finalidade de comunicar a V.Sa., membro da Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme **Portaria nº 202 e Portaria nº 059**, a participar da Abertura das propostas iniciais de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2014** e Processo nº 2334/2014 a partir das 13:40 HS, do dia 10/10/2014. Será obrigatório a presença dos membros que compõem a Equipe de apoio, para atuar nas Licitações na Modalidade de PREGÃO

Mococa, 26 de Setembro de 2014

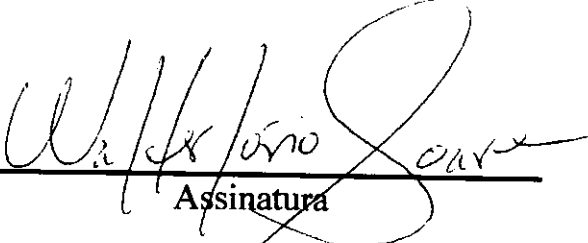
GERMANO PUCCIARELLI
ENC. DE LICITAÇÕES

COMUNICADO A EQUIPE DE APOIO

Ref: : Aquisição de 04(quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) km para atendimento ao serviço de Saúde

Abertura dos envelopes, Documentação e Proposta dia: 10/10/2014 ÀS 13:40: HS

Ciente:



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÕES

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa o edital de Pregão Presencial nº 042/14 Processo nº 2296/14, referente a aquisição de materiais de enfermagem para Departamento de Saúde. A entrega do envelope de nº 01 onde contem as propostas comerciais e o envelope de nº 02 onde contem as documentações de habilitação, deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 08 de outubro de 2014, juntamente com as amostras dos produtos ofertados, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Mococa. O edital em seu inteiro teor estará a disposição de 2ª a 6ª feiras das 12:00 às 17:00 horas, na Rua XV de Novembro – 360, Centro, Mococa – SP, ou pelo site: www.mococa.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone (19) 3656-9813.

Mococa, 27 de setembro de 2014

Germano Pucciarelli
Coord. do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

SETOR DE LICITAÇÕES

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa o edital de Pregão Presencial nº 043/14 Processo nº 2334/14, referente a aquisição de 04 (quatro) veículos tipo ambulância, todos 0 (zero) quilômetros para Departamento de Saúde. A entrega do envelope de nº 01 onde contem as propostas comerciais e o envelope de nº 02 onde contem as documentações de habilitação, deverão ser entregues até as 13:30 horas do dia 08 de outubro de 2014, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Mococa. O edital em seu inteiro teor estará a disposição de 2ª a 6ª feiras das 12:00 às 17:00 horas, na Rua XV de Novembro – 360, Centro, Mococa – SP, ou pelo site: www.mococa.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo fone (19) 3656-9813.

Mococa, 27 de setembro de 2014

Germano Pucciarelli
Coord. do Setor de Licitações

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de mandato particular a empresa THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 08.109.961/0001-40, com sede a Rua Doresópolis, 235 na cidade de Belo Horizonte/MG, bairro Fernão Dias, devidamente representada pelo senhor FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, empresário, maior, brasileiro, casado, portador da identidade M-3.612.334 expedida pela SSPMG e inscrito C.P.F. sob o nº 665.493.536-53 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF 777.615.296-04, RG M-6.189.806 SSP/MG com poderes para assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, desistir, transigir, renunciar, impugnar, recorrer, assinar contratos e tudo mais o que se refira especificamente aos atos das licitações inclusive formular ofertas verbais e eletrônicas **SOMENTE** nos atos referentes as licitações públicas

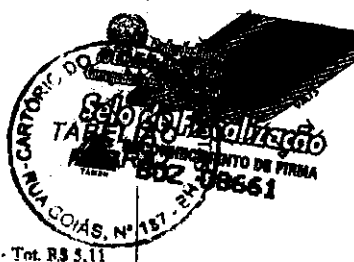
Belo Horizonte, 07 de Março de 2014.


Fernando Alexandre Diniz Barbosa
Sócio Administrador

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 -

Reconheço a firma indicada por autenticidade
FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA

Dou 16, Belo Horizonte, 10/3/2014
Em Testemunha da verdade AENSGLENDK
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES - Escr. Substituta 45
Art. 3º Lei 13.424 - Emissão R\$ 3,68 - Recômpo R\$ 0,22 - T.F.J. R\$ 1,21 - Tot. R\$ 5,11



10/10/14
Leonardo José R. Rocha
Procurador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS	
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTEI - MG - TEL.: 3222-0584	
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ	
AUTENTICAÇÃO	
10/03/2014	
=CONFERIDO FERRAZ	
☐ EVERARDO VIEIRA FILHO	☐ PAULO
☐ EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	☐ ELIZABET
☐ SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	☐ DEBORAH
☐ TERESA CRISTINA PAIVA GOMES	



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mococa / SP

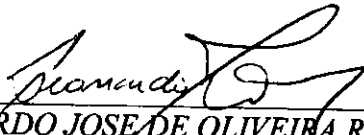
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2334/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A Empresa, THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.109.961/0001-40 sediada à Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - Cep 31910 - 442 por intermédio de seu Procurador legal o Sr. Leonardo Jose de Oliveira Rocha, brasileiro, casado; RG MG 618.980-6 SSP/MG e CPF 777.615.296-04 para os fins do Pregão nº 043/2014, infra-assinado, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital de Pregão (Presencial) nº 043/2014.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,


LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA

PROCURADOR

CPF: 777.615.296-04

(31) 3018-6090 / 31-9694-1309

thorveiculos10@gmail.com

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 08.109.961/0001-40

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, nascido em 08/06/1967, portador da Carteira de Identidade nº M-3.612.334, expedida pelo SSP-MG, CPF nº 665.493.536-53, residente e domiciliado na Rua José Julio Ferreira 82, Apartamento 101, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-460, na cidade de Belo Horizonte-MG;

MARIA DAS DORES SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-1.501.564, expedida pelo SSP-MG, CPF 676.222.836-49, residente e domiciliada na Rua José Julio Ferreira 82, Apartamento 101, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-460, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 08.109.961/0001-40, com sede na Rua Águas Formosas 43, Bairro Pedra Azul, CEP 32.183-000, na cidade de Contagem-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120759976-4, em 05/07/2006, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a funcionar na Rua Doresopolis 235, Loja 02, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-442, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Diante das alterações ocorridas, o Contrato Social da empresa tem a seguinte consolidação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é empresária limitada e adotará a denominação social de **THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Doresopolis 235, Loja 02, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-442, na cidade de Belo Horizonte-MG, podendo instalar filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do país ou do exterior, e quando necessário, nomear representantes legais.

Avenida Dom Pedro II nº 2.715 - 3º Andar - Carlinhos - Belo Horizonte-MG	
Telefone: (31) 3412-8163	
mvcontabil@mvcontabil.com.br	
TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4078 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ Carlinhos - Belo Horizonte-MG	
2014	
EVERARDO VIEIRA FILHO	PAULO M.
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	ELIZABETE I.
SHELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES	DEBORA CL.
TERESA CRISTINA SILVA GOMES	



100-443887-1

10/10/14
Jose R. Pichola
Preguina



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, quando se procederá ao balanço geral e respectiva demonstração de resultado, ficando ajustado que os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que for determinada pelos sócios ou mantidos em suspenso. Poderá a sociedade, a critério dos sócios, levantar balanços intermediários, a fim de apurar o andamento dos negócios, quando serão apurados os lucros ou prejuízos do período, dando-se a destinação que melhor convier aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros apurados pela sociedade em seu balanço patrimonial e demonstrações de resultados ou balanços intermediários poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de acordo com os interesses da sociedade. As perdas apuradas deverão ser reparadas mensalmente pelos sócios na mesma proporção das participações no Capital Social

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios e suas deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A sociedade reger-se-á, nos casos omissões a este Contrato Social, pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Avenida Dom Pedro II nº 2.715 - 3 Andar - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3124-1621

mvcontabil@mvcontabil.com.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 137 - SAL. - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

10/10/14

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA RAYVA COMES

PAULO
ELIZABET
DÉBORA





Malafaia & Veiga Associados

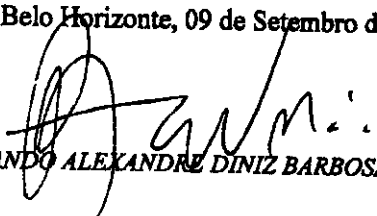


Escritório de Contabilidade

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, onde deverão ser resolvidas todas as questões dele emergentes e propostas todas as ações dele oriundas, preterindo aos demais por mais privilegiados que sejam.

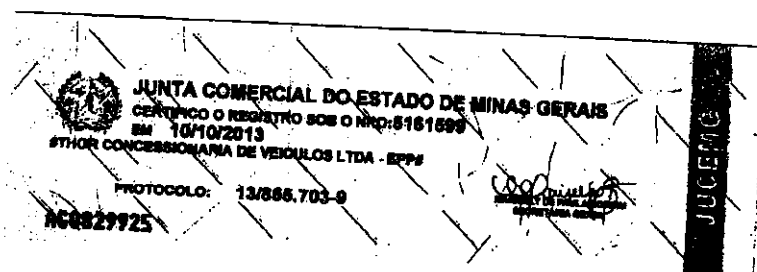
E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2013.


FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA


MARIA DAS DORES SILVA

10/10/13
Jenildo José R. Pinheiro
Pregoso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 LEI Nº 8.000, DE 30.09.90
 LEI Nº 8.001, DE 30.09.90
 LEI Nº 8.002, DE 30.09.90

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA

CPF 0312334 **RG** 192

DT 665.93.536-53 **DATA NASCIM.** 08/04/1967

PAI JOSE FERNANDES BARBOSA
MÃE MARIA DAS DORES SILVA BARBOSA

PROFISSÃO **GRUPO** **COLO**

CPF 0178889263 **DATA** 01/04/2018 **1ª REGISTRAÇÃO** 15/03/1988

LOCAL BELO HORIZONTE, MG **DATA** 02/06/2010

CPF 64937534498 **CPF** 66976699025

ASSINATURA

308843801

308843801

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS

10/10/14
 Leandro José R. Pacheco
 Pregador

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA GOIÁS, 187 - SAL. 8 - HTE. - MO. TEL. 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENT.

02/11/AGO 2014

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

EVERALDO VIEIRA FILHO **PAULO MARCIO**
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA **ELIZABETE MAXIM**
INELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES **DEBORACLEOPATIA**
TERESA CRISTINA PAIVA GOMES

JOÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 187 - SL - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO
04 FEV 2014
 E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO =

☒ ANTONIO VIEIRA FILHO	☐ RAUL MARCIO TASSARA
☐ EDUARDO LUCIO DINIZ	☐ ELIZABETE MAXIMA SOUZA LIMA
☐ SHELIA CRISTINA DE FREITAS GOMES	☐ DÉBORA CLEÓPATA SOUZA LIMA
☐ TERESA CRISTINA PAVIA GOMES	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2200000

MOLEKAR DUPLO

Maria das Dores Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

10/10/14
 Leonardo José R. Pinheiro
 Purgatório

VALIDADE 05/06/2003

REGISTRO MG-1.501.564

NOME MARIA DAS DORES SILVA

ENDEREÇO JOSE ALEXANDRE DA SILVA

AUREA AUGUSTA DINIZ

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO 19/7/1942

LOCAL DE NASCIMENTO CAS. AV. DIV LV-136 FL-102

BELO HORIZONTE-MG

CPF 070.228.364

2. VIA

PIC-2205

ASSINATURA DO TITULAR

10/10/14

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120759976-4	08.109.961/0001-40	05/07/2006	05/07/2006

Endereço Completo

RUA DORESOPOLIS 235 LOJA: 02; - FERNÃO DIAS CEP.: 31910442 BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA OU POR CONSIGNACAO DE CAMINHONETAS, AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, ONIBUS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS E A REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS DE VEICULOS AUTOMOTORES #

Capital Social	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			
Capital Integralizado	R\$ 10.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	
DEZ MIL REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
665.493.536-53	FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA	R\$ 9.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
676.222.836-49	MARIA DAS DORES SILVA	R\$ 1.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO

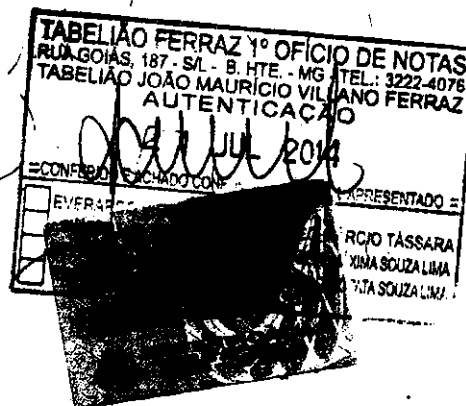
Status	XXXXXXX	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	10/10/2013	Número	5161599
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO#		
Evento(s)	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO#		

Empresa(s) Antecessora

Nome anterior	Nire	Número	UF	Tipo movimentação
THOR CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA		4861087		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Seandio José R. Pacheco



BELO HORIZONTE, 16 Julho 2014 15:41



14/502.911-5

MARINELY DE PAULANOWSKI
SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

Alterações seguintes, dadas pela Lei Federal 12.792/2013 e Anexo I do Decreto Federal 8001/2013, respectivamente:
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

AA 0755092



A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO PEQUENA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Mococa / SP

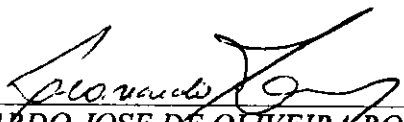
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2334/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A empresa THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ 08.109.961/0001-40, sediada à Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - Cep 3191031910 – 442 por intermédio de seu Procurador legal o Sr. Leonardo Jose de Oliveira Rocha, brasileiro, casado; RG MG 618.980-6 SSP/MG e CPF 777.615.296-04 em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2014 vem perante Vossa Senhoria Declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa, Art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,


LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA

PROCURADOR

CPF: 777.615.296-04

(31) 3018-6090 / 31-9694-1309

thorveiculos10@gmail.com

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

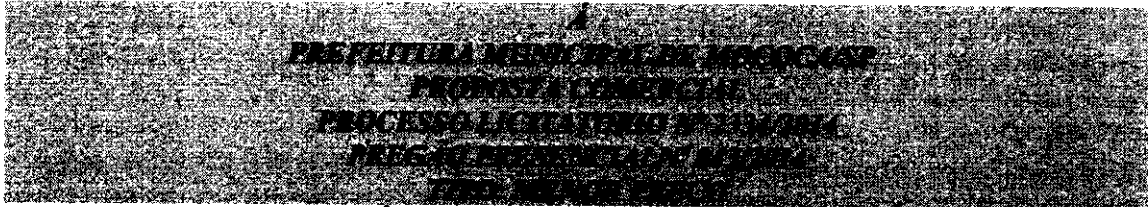
e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069



CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM
ABERTURA: 10/10/2014 AS 13:30 HS

PROPONENTE:

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
RUA DORESÓPOLIS, 235 - BAIRRO FERNÃO DIAS - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.910 - 443
CNPJ: 08.109.961/0001-40
INSC. ESTADUAL: 001974998-0069
TELEFONE: (31) 3018-6090 / 3490-7308 / 9976-2452
E-MAIL: thorveiculos1@gmail.com
CONTATO: FERNANDO BARBOSA

SIGNATÁRIO: FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, maior, brasileiro, casado, portador da identidade M-3.612.334 expedida pela SSPMG e CPF: 665.493.536-53 - Sócio Administrador.

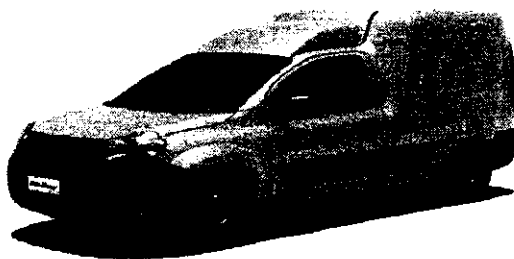
Em cumprimento ao edital supra apresentamos proposta comercial para o fornecimento de veículos conforme características e condições abaixo:

ITEM: 01 (UM) QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADE: UM

✓ **Marca / Modelo: NOVO FIORINO FURGÃO 1.4 FIRE FLEX 2P 2014/2015**

Marca: Fiat

Foto Meramente Ilustrativa



Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442
Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421
e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40
Inscrição Estadual: 001974998-0069

- ✓ **Cor**
- ✓ Branco Banchisa -
- ✓ Revestimento: Tear Zaire

- ✓ **Itens de Série**
- ✓ Alerta de manutenção programada (luz espia)
- ✓ Alça de segurança dianteira lado passageiro
- ✓ Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- ✓ Assoalho em carpete
- ✓ Bancos dianteiros reclináveis
- ✓ Bancos revestidos em tecido
- ✓ Barra de proteção nas portas
- ✓ Bolsa porta-objetos nas portas
- ✓ Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- ✓ Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- ✓ Console central parcial com porta-copos
- ✓ Console porta-objetos no teto
- ✓ Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ✓ Fiat Code 2ª geração
- ✓ Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- ✓ Ganchos para amarração de carga
- ✓ HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- ✓ Hodômetro digital (total e parcial)
- ✓ Iluminação no compartimento de carga
- ✓ Indicador digital de temperatura da água
- ✓ Indicador digital do nível de combustível
- ✓ Inibidor de marcha à ré
- ✓ Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- ✓ Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- ✓ Para-choques na cor preta
- ✓ Parede divisória em chapa
- ✓ Portas traseiras assimétricas sem vidro
- ✓ Quadro de instrumentos com iluminação branca
- ✓ Recobrimento do assoalho do vão de carga (inclui proteção parcial das laterais internas)
- ✓ Relógio digital
- ✓ Retrovisores externos na cor preta
- ✓ Rodas de aço estampado 5.5 x 14 + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- ✓ Tomada 12V

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442
Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421
e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

- ✓ Vidros climatizados verdes
- ✓ Volante espumado
- ✓ Válvula antirrefluxo de combustível
- ✓ **Ficha Técnica**
- ✓ Motor
- ✓ Número de cilindros: 04 em linha
- ✓ Nº de válvulas por cilindro: 2
- ✓ Cilindrada total (cc): 1368
- ✓ Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm
- ✓ Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
- ✓ Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
- ✓ Aspiração: Natural

- ✓ Ignição
- ✓ Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

- ✓ Alimentação
- ✓ Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta
- ✓ Combustível: Gasolina / Etanol

- ✓ Câmbio e embreagem
- ✓ Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
- ✓ Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
- ✓ Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

- ✓ Sistema de freios
- ✓ De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
- ✓ Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.
- ✓ Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante

- ✓ Suspensão dianteira
- ✓ Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
- ✓ Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal
- ✓ Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

- ✓ Suspensão traseira
- ✓ Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal
- ✓ Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
- ✓ Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

- ✓ Direção
- ✓ **Diâmetro mínimo de curva:** 10,6 m
- ✓ **Tipo de direção:** Mecânica com pinhão e cremalheira

- ✓ Rodas
- ✓ **Pneus:** 175/70 R14 88T
- ✓ **Aro:** 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14")

- ✓ **Peso do veículo**
- ✓ **Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400,0 Kg
- ✓ **Em ordem de marcha (Std A):** 1117,6 Kg
- ✓ **Capacidade de carga:** 650 Kg

- ✓ **Dimensões externas**
- ✓ **Capacidade de carga (Kg):** 650
- ✓ **Tanque de combustível (litros):** 58
- ✓ **Comprimento do veículo (mm):** 4384,0
- ✓ **Largura do veículo (mm):** 1926,4
- ✓ **Altura do veículo (mm) :** 1900,0 mm
- ✓ **Entre-Eixos (mm):** 2717,0
- ✓ **Altura do solo (mm):** 174,0
- ✓ **Capacidade volumétrica de carga (litros):** 3100

- ✓ **Compartimento de bagagem**
- ✓ **Comprimento:** 1887,7
- ✓ **Altura:** 1339,6
- ✓ **Largura (entre caixa e roda):** 1089,6

- ✓ **Desempenho**
- ✓ **0 a 100 km/h:** 12,4s (G) / 11,9s (E)
- ✓ **Velocidade máxima:** 157 km/h (G) / 158 km/h (E)

CONFIGURAÇÃO PARA AMBULÂNCIA:

Veículo tipo ambulância tipo 0 (zero) km ano fabricação/modelo 2014/2015

Combustível: Flex

Armário com portas corredeiras sobre a cabine

Capacidade para 05 (cinco) passageiros com cinto de segurança

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros, régua com dupla saída, válvula e manômetro
Grafismo composto de cruzeiros inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e
"AMBULÂNCIA" nas laterais e de forma espelhada no capo
Janela laterais direita e esquerda com vidros corrediços
Maca removível rígida com colchonete em espuma revestida em courvin
Pneus 175/70
Rodas em aço 14", temporizador do limpador do parabrisa variável
Capacidade de combustível mínima de 50 lts
Sinalizador acústico e visual dotado de lentes colimadoras e sirene eletrônica de 03
tons
Suporte para soro e sangue, tomada de 12 volts, ventilador e exaustor de teto
Vidro jateado.

CARROCERIA EXTERNA:

- ✓ *Janela de correr instalada na lateral direita do veículo no compartimento do paciente;*
- ✓ *Sigla "Ambulância", "Cruzeiros da Vida" em vinil auto-adesivo;*

AMBIENTE INTERNO:

- ✓ *Divisória da cabine do motorista, original do veículo com janela de comunicação;*
- ✓ *Revestimento interno teto e laterais em laminado lavável;*
- ✓ *Revestimento do piso em decorflex;*
- ✓ *Tablado em MDF;*
- ✓ *Isolamento interno termo acústico em stiropor, tipo P2 de alta densidade;*
- ✓ *Armário superior para guardar medicamentos, em compensado de pinho naval e revestido em laminado de fórmica com portas de acrílico deslizantes;*
- ✓ *Banco para duas pessoas com cintos de segurança, construído em aço tubular e estofamento revestido de courvim;*
- ✓ *Maca fixa com cabeceira móvel, com colchonete revestido em courvim, cintos de segurança e sistema de travamento;*
- ✓ *Suporte para cilindro de oxigênio;*
- ✓ *Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros, régua com dupla saída, válvula e manômetro*
- ✓
- ✓ *Suporte para soro e plasma;*
- ✓ *Pega-mão fixado no teto;*
- ✓ *Ventilador instalado e direcionado na cabeceira da maca;*

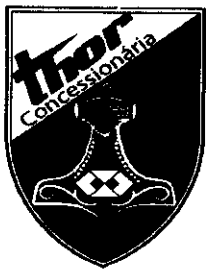
SISTEMA ELÉTRICO:

- ✓ *Sinalizador acústico Visual com 01 tom;*

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

- ✓ Luminária interna central com lâmpadas, instaladas no teto;
- ✓ Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas norma ABNT;

- ✓ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- ✓ Forma de pagamento: à vista;
- ✓ Local de entrega: a combinar;
- ✓ Garantia: São de doze meses sem limite de kilometragem obedecidas as revisões conforme manual do fabricante;

- ✓ **Assistência Técnica do veículo:** Toda rede de concessionárias Fiat espalhadas pelo território nacional conforme manual assistencial;

- ✓ **Preço Unitário do veículo /Adaptação Montagem : R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) - já inclusos impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, emplaceamento e demais despesas incidentes.**

- ✓ **Preço Global da Proposta dos 04 (Quatros) veículos / Adaptação Montagem : R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) - já inclusos impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, emplaceamento e demais despesas incidentes.**

- ✓ Prazo de entrega: Conforme edital
- ✓ Validade da proposta: Conforme edital
- ✓ Forma de pagamento: Conforme edital
- ✓ Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mococa/SP.

Declaramos expressamente que: Sob as penas da lei, de que o licitante, THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, atuam em nome próprio e de que **tem conhecimento e aceita as condições do presente edital.**

*****DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONFORME EDITAL *****

Dados Bancários:

Banco do Brasil

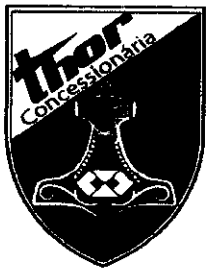
AG: 0503-7

C/C: 90.892-4

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,

LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA

PROCURADOR

CPF: 777.615.296-04

(31) 3018-6090 / 31-9976-2452

thorveiculos10@gmail.com

Rua Doresópolis, 235 – Bairro Fernão Dias – Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02334/2014

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

THOR CONCESSINÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
RUA DORESÓPOLIS, 235 - BAIRRO FERNÃO DIAS - BELO
HORIZONTE/MG

CEP: 31.910 - 443

CNPJ: 08.109.961/0001-40

INSC. ESTADUAL: 001974998-0069

TELEFONE: (31) 3018-6090 / 3490-7308 / 9976-2452

E-MAIL: thorveiculos1@gmail.com

CONTATO: FERNANDO BARBOSA



ANEXO - III

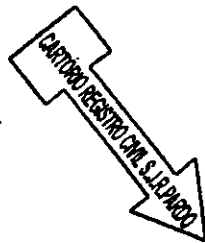
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 043/2014

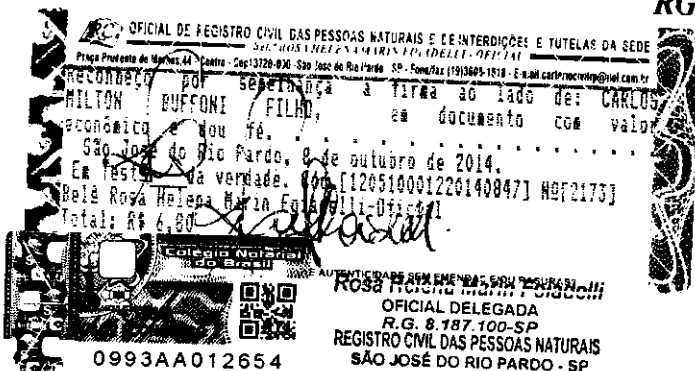
PROCESSO Nº 2334/2014

Pelo presente instrumento, a empresa Vime Veículos Ltda, CNPJ: 86.504.776/0002-45 com sede na Avenida Brasil, 945 - Vila Brasil - São José do Rio Pardo - SP, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. Marcos Roberto da Silva Alarcon, portador da cédula de identidade nº 20548596, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 043/2014, em especial ara formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Mococa, 07 de Outubro de 2014.



Vime Veículos Ltda
CNPJ: 86.504.776/0002-45
CARLOS MILTON BUFFONI FILHO
CPF: 024.848.968-24
RG: 11.706.282-0 SSP-SP
Sócio - gerente



Avenida Brasil, 945 - Vila Brasil - São José do Rio Pardo/SP - CEP.: 13720-000 Fone/Fax: 19 3682-7200 / 3608-5242 CNPJ: 86.504.776/0002-45



ANEXO - IV

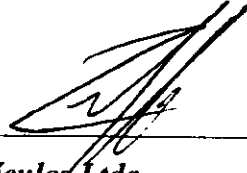
REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 043/2014

PROCESSO Nº 2334/2014

Pelo presente instrumento, a empresa Vime Veículos Ltda, no CNPJ sob nº 86.504.776/0002-45 com sede na Avenida Brasil, 945 - Vila Brasil - São José do Rio Pardo - SP, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Mococa, 07 de Outubro de 2014.



Vime Veículos Ltda
CNPJ: 86.504.776/0002-45
CARLOS MILTON BUFFONI FILHO
CPF: 024.848.968-24
RG: 11.706.282-0 SSP-SP
Sócio - gerente




Avenida Brasil, 945 – Vila Brasil – São José do Rio Pardo/SP – CEP.: 13720-000 Fone/Fax: 19 3682-7200 / 3608-5242 CNPJ: 86.504.776/0002-45





CONTRATO SOCIAL
"VIME VEÍCULOS LTDA"

LÉO FÁBIO JUNQUEIRA VILLELA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Carmo de Minas - MG, à Rua Francisco Isidoro, 68, Centro, identidade nº M-1.223.068, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF nº 030.735.306-06; LÉO FÁBIO JUNQUEIRA VILLELA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Itajubá - MG, à Rua João Batista Miranda, 16, Cruzeiro, identidade nº M-1.671.143, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF nº 450.269.126-72; ANTÔNIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, à SHIS - QL 10 - conjunto 11 - casa 07 Lago Sul, identidade nº M-746.681, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, portador do CPF nº 223.614.991-34, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de VIME VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Guaxupé - MG, à Av. Amazonas, s/nº.
- SEGUNDA:** Seu objetivo social será o comércio atacadista e varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins
- TERCEIRA:** O Capital Social será de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros reais) cada uma, a ser integralizado em 02/05/1995, em moeda corrente nacional. O Capital Social fica assim distribuído entre os Sócios:

LEO FABIO JUNQUEIRA VILLELA	28.000 Quotas	CR\$ 28.000.000,00
LEO FABIO JUNQUEIRA VILLELA FILHO	8.000 Quotas	CR\$ 8.000.000,00
ANTÔNIO AURELIANO S. DE MENDONÇA	4.000 Quotas	CR\$ 4.000.000,00
TOTAL	40.000 Quotas	CR\$ 40.000.000,00

- QUARTA:** A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada à importância total do Capital Social.
- QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios dos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferências para sua aquisição.
- SEXTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Maio de 1995 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. A gerência da sociedade e o uso da denominação social será feita pelo sócio Léo Fábio Junqueira Villela Filho, que poderá assinar todo e qualquer documento para todo e qualquer fim, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidade que não digam respeito ao objetivo social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal em valor a ser fixado periodicamente, de comum acordo.

SÉTIMA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas ou levados a conta de lucros acumulados.

OITAVA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos quotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isto possível, ela não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido ou interditado, devidamente apurados no balanço, pagos em doze parcelas iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira parcela no último dia do mês subsequente ao do falecimento ou interdição.

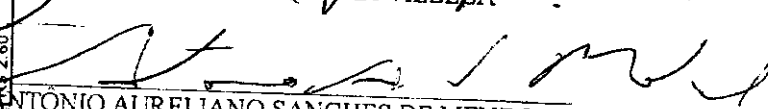
NONA: Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no inciso III do Artigo 38 da Lei nº 4.726 de 13/07/1965.

DÉCIMA: Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e combinados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

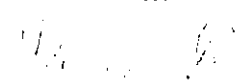
Guaxupé, 28 de abril de 1994.

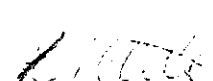

LEO FABIO JUNQUEIRA VILLELA

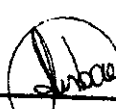

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA


LEO FABIO JUNQUEIRA VILLELA-FILHO

TESTEMUNHAS:


EDSON DE PAIVA REZENDE
CPF 477.325.986-87


LUIZ GABRIEL PEREIRA VILLELA
CPF 969.815.126-53

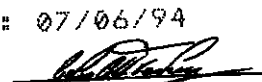

Luzia Lisboa

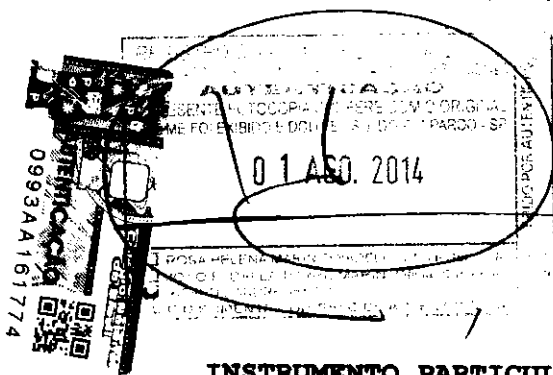


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO Em # 07/06/94
SOB O NÚMERO

31204389645


CELSON COSTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: VIME VEÍCULOS LTDA.

(instrumento n°. 10)

PEDRO FERNANDO BUFFONI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 29.06.1958 na cidade de Guaranésia-MG, residente e domiciliado em Guaxupé-MG., à Rua Cap. Antonio Ferreira Leite, n°. 63, centro, CEP: 37800-000, portador da cédula de identidade n°. MG-1.193.203-SSPMG e CPF n°. 435.852.996-87;

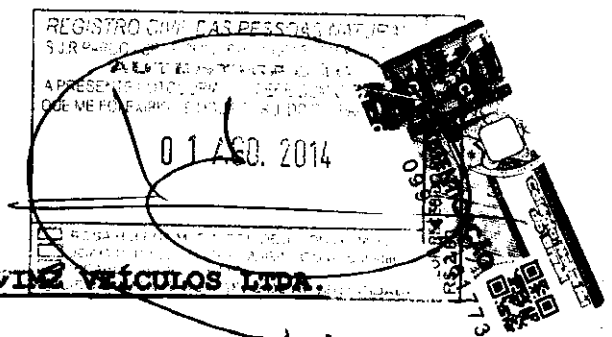
JOSÉ FRANCISCO BALDINI ELIAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12.12.1959 na cidade de Guaxupé-MG., residente e domiciliado em Guaxupé-MG., à Rua Antonio Costa Monteiro Filho, n°. 162, centro, CEP: 37800-000, portador da cédula de identidade n°. MG-1.691.102-SSPMG e CPF n°. 477.295.976-91;

CARLOS MILTON BUFFONI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 25.07.1934 na cidade de Guaxupé-MG., residente e domiciliado em São José do Rio Pardo-SP., à Rua Cel. Marçal, n°. 422, centro, CEP: 13.720-000, portador da cédula de identidade n°. 9033394-SSPSP e CPF n°. 032.680.048-49; e

CARLOS MILTON BUFFONI FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 06.10.1964 na cidade de São Paulo-SP, residente e domiciliado em São José do Rio Pardo-SP., à Rua José Celentano, n°. 317, Bairro Portal Boa Vista, CEP: 13.720-000, portador da cédula de identidade n°. 11706282-0-SSPSP e CPF n°. 024.848.968-24;

Os contratantes acima qualificados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **VIME VEÍCULOS LTDA.**, com sede em Guaxupé-MG., à Av. Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, n°. 677, Pólo Industrial de Guaxupé, CEP: 37800-000, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n°. 31204389645 em sessão de 07.06.1994 e última alteração contratual sob n°. 4378227 em sessão de 23.07.2010 e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VINH. VEÍCULOS LTDA.

na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n°. 256.388/10-6, em sessão de 13.08.2010 inscrita no CNPJ sob n°. 86.504.776/0001-64, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contratam:

I - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **PEDRO FERNANDO BUFFONI, JOSÉ FRANCISCO BALDINI ELIAS e CARLOS MILTON BUFFONI FILHO**, os quais assinarão isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade e aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, representando a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ **primeiro** - Todos e quaisquer atos realizados em nome da sociedade, para serem considerados válidos e obrigarem a sociedade, deverão ser praticados pelos administradores.

§ **segundo** - No caso de quaisquer operações de crédito a ser assumidas e firmadas perante instituições financeiras ou de fomento comercial, obrigatoriamente deverá constar as assinaturas de todos sócios administradores sempre de forma conjuntamente.

§ **terceiro** - A oneração e alienação de bens imóveis da sociedade, exigirá a aprovação e assinatura de todos os sócios da sociedade, bem como a aquisição de imóveis em nome da sociedade.

§ **quarto** - É vedado aos sócios usar a denominação social em negócios particulares ou estranhos ao objeto social da sociedade, tais como para concessão de abonos, avais ou endossos de favor e fianças.

§ **quinto** - Em caso de qualquer um dos sócios administradores desejar retirar-se do cargo que ocupa, terá direito de nomear um administrador, sócio ou não sócio, desde que o candidato ao cargo seja levado a apreciação e aprovado pelos demais sócios.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JE 11 H. 2

10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VIME VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
"Dos sócios"

PEDRO FERNANDO BUFFONI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 29.06.1958 na cidade de Guaranésia-MG, residente e domiciliado em Guaxupé-MG., à Rua Cap. Antonio Ferreira Leite, nº. 63, centro, CEP: 37800-000, portador da cédula de identidade nº. MG-1.193.203-SSPMG e CPF nº. 435.852.996-87;

JOSÉ FRANCISCO BALDINI ELIAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 12.12.1959 na cidade de Guaxupé-MG., residente e domiciliado em Guaxupé-MG., à Rua Antonio Costa Monteiro Filho, nº. 162, centro, CEP: 37800-000, portador da cédula de identidade nº. MG-1.691.102-SSPMG e CPF nº. 477.295.976-91;

CARLOS MILTON BUFFONI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 25.07.1934 na cidade de Guaxupé-MG., residente e domiciliado em São José do Rio Pardo-SP., à Rua Cel. Marçal, nº. 422, centro, CEP: 13.720-000, portador da cédula de identidade nº. 9033394-SSPSP e CPF nº. 032.680.048-49; e

CARLOS MILTON BUFFONI FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 06.10.1964 na cidade de São Paulo-SP, residente e domiciliado em São José do Rio Pardo-SP., à Rua José Celentano, nº. 317, Bairro Portal Boa Vista, 13.720-000, portador da cédula de identidade nº. 11706282-0-SSPSP e CPF nº. 024.848.968-24.

CLÁUSULA SEGUNDA
"da denominação social"

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de: **VIME VEÍCULOS LTDA.**

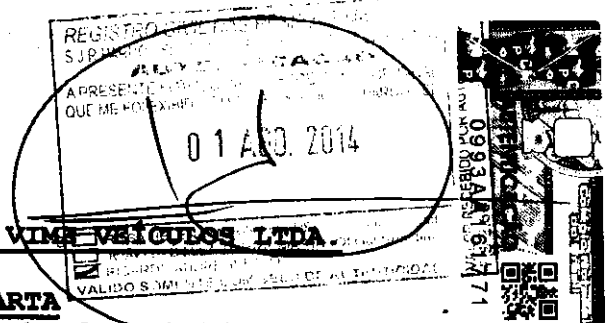
CLÁUSULA TERCEIRA
"do objeto social"

O objeto da matriz e filial continua sendo o comércio atacadista e varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo, prestação de serviços de assistência técnica com consertos e reparos e prestação de serviços de locação de veículos.

JE

V

H. 002/H
3



10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VINCI VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA
"do prazo de duração e início de atividades"

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e teve o início das atividades sociais de sua matriz em 02 de maio de 1995 e de sua filial em 01 de setembro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA
"do endereço de sua matriz e filial"

- a) O endereço da sede de sua matriz é: Av. Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, n. 677, Pólo Industrial de Guaxupé, em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.800-000
- b) O endereço da sede de sua filial é: Av. Brasil, nº. 945, Bairro Vila Brasil, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-000.

CLÁUSULA SEXTA
"do capital social e sua integralização"

O capital social da empresa, totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$636.000,00 (seiscentos e trinta seis mil reais) e dividido em 636.000 (seiscentas e trinta seis mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (hum real), é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

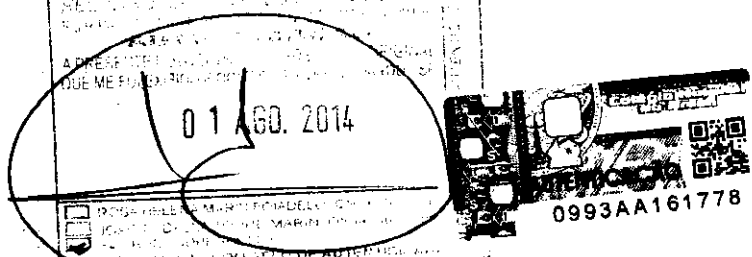
Sócios	quotas	participação	Valor
a) Pedro Fernando Buffoni	211.993	33,3322%	R\$ 211.993,00
b) José Francisco Baldini Elias	211.993	33,3322%	R\$ 211.993,00
c) Carlos Milton Buffoni	106.007	16,6678%	R\$ 106.007,00
d) Carlos Milton Buffoni Filho	106.007	16,6678%	R\$ 106.007,00
Totalizando	636.000	100,0000%	R\$ 636.000,00

§ primeiro: A responsabilidade de cada sócio continua sendo restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
"da administração"

A administração da sociedade é exercida pelos sócios PEDRO FERNANDO BUFFONI, JOSÉ FRANCISCO BALDINI ELIAS e CARLOS MILTON BUFFONI FILHO, os quais assinarão isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade e aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, representando a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VINZ VEÍCULOS LTDA.

§ primeiro - Todos e quaisquer atos realizados em nome da sociedade, para serem considerados válidos e obrigarem a sociedade, deverão ser praticados pelos administradores.

§ segundo - No caso de quaisquer operações de crédito a ser assumidas e firmadas perante instituições financeiras ou de fomento comercial, obrigatoriamente deverá constar as assinaturas de todos sócios administradores sempre de forma conjuntamente.

§ terceiro - A oneração e alienação de bens imóveis da sociedade, exigirá a aprovação e assinatura de todos os sócios da sociedade, bem como a aquisição de imóveis em nome da sociedade.

§ quarto - É vedado aos sócios usar a denominação social em negócios particulares ou estranhos ao objeto social da sociedade, tais como para concessão de abonos, avais ou endossos de favor e fianças.

§ quinto - Em caso de qualquer um dos sócios administradores desejar retirar-se do cargo que ocupa, terá direito de nomear um administrador, sócio ou não sócio, desde que o candidato ao cargo seja levado a apreciação e aprovado pelos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA
"da retirada pró-labore"

Os sócios administradores, quando no efetivo desempenho de suas funções administrativas, poderão efetuar retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre todos os sócios, dentro das normas da legislação em vigor e dentro da capacidade financeira da própria empresa.

CLÁUSULA NONA
"do exercício social"

O término do exercício social se dá em 31 de dezembro de cada ano, quando os lucros ou prejuízos apurados em balanço, serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

§ único: Os sócios, em conformidade com a faculdade concedida pelo inciso VIII, art. 997, do Código Civil, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

JE H H 5

10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VINH. PEICULOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA
"da cessão de quotas"

As quotas são impenhoráveis e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição de quotas colocadas à venda.

Parágrafo único:

Nenhum dos sócios poderá onerar, criar participação em garantia, penhorar ou de outra forma gravar suas quotas na sociedade, sem aprovação prévia dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
"da dissolução da sociedade"

A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falecimento, invalidez ou interdição de qualquer dos sócios, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto ou do interditado, será lavrado alteração contratual com a inclusão destes com os seus direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados conforme está disposto na cláusula décima segunda deste instrumento.

Parágrafo 1º.:

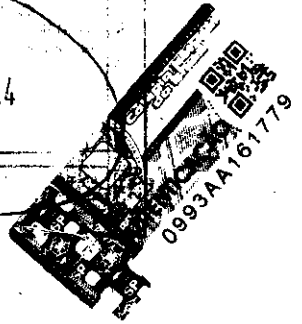
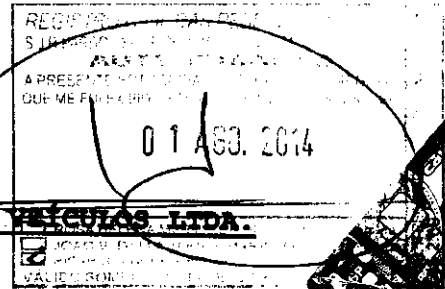
No caso de falecimento, invalidez ou interdição de quaisquer dos sócios administradores e havendo interesse dos herdeiros do pré-morto, do inválido ou do interditado em fazer parte da sociedade, estes nomearão um representante dentre os herdeiros, para estar representa-os na administração perante a sociedade.

Parágrafo 2º.:

No caso de falecimento, invalidez ou interdição de qualquer sócio quotista e havendo interesse dos herdeiros do pré-morto, do inválido ou do interditado em fazer parte da sociedade, estes passarão a integrar a sociedade na mesma condição do ex-sócio, ou seja, somente como quotista.

Parágrafo 3º.:

Fica deliberado, que no caso de separação judicial de qualquer dos sócios, o ex-cônjuge não poderá exigir desde logo a parte que lhe couber na sociedade, mas concorrer à divisão de lucros, se for o caso e não poderá ingressar na sociedade com cargo de administração, somente como quotista. Havendo interesse do ex-cônjuge em vender ou transferir as quotas que lhe couber, deverá ser obedecido o disposto na cláusula décima deste instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "JE", "H", and "H 6".

10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VIME VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
"da apuração dos haveres"

Os haveres a que tiver direito o sócio cedente, inválido ou interditado, bem como os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, serão calculados mediante a aplicação do respectivo percentual de participação no capital, sobre o valor do patrimônio líquido contábil, constante do balanço especialmente levantado e aprovado na forma deste contrato social, sendo considerado ainda os bens tangíveis e intangíveis, traduzindo-os no valor de mercado à época do fato, sendo corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único :

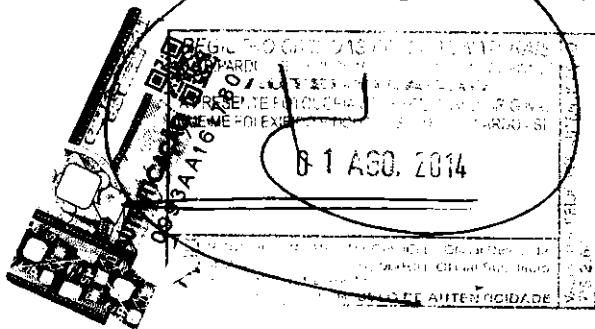
Os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pela variação do INPC, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que deu margem à dissociação ou dissolução parcial da sociedade e, as subseqüentes, nos mesmos dias dos meses posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
"do desimpedimento"

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
"da legislação aplicável"

O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº. 8.934, de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº. 1.800, de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios, inclusos em nenhum de seus impedimentos.



JE

V

HA 002 H.
7

10ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - VIME VEÍCULOS LTDA.

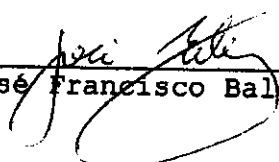
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
"do Foro"

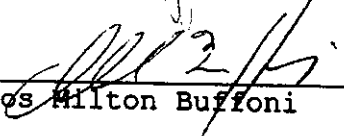
O Foro eleito é o da Comarca de Guaxupé-MG, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

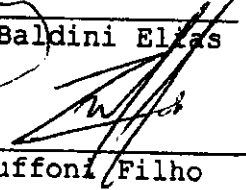
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em cinco vias de igual teor e forma, com uma via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e outra na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Guaxupé, 06 de agosto de 2012

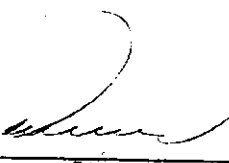

Pedro Fernando Buffoni

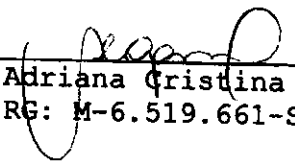

José Francisco Baldini Elias


Carlos Milton Buffoni

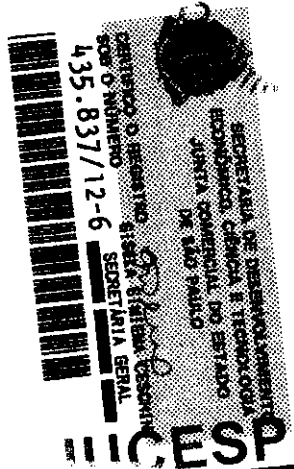

Carlos Milton Buffoni Filho

Testemunhas:


Fernando Cisto
RG: M-2.571.314-SSPMG


Adriana Cristina Dias Gomes
RG: M-6.519.661-SSPMG

18 OUT 2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 4936631
EM 04/10/2012
#VIME VEÍCULOS LTDA#

PROTOCOLO: 12/549.313-4

RF0731042

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SIR-REG-001
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
QUE VERGAM-001
QUE VERGAM-002
QUE VERGAM-003
QUE VERGAM-004
QUE VERGAM-005
QUE VERGAM-006
QUE VERGAM-007
QUE VERGAM-008
QUE VERGAM-009
QUE VERGAM-010
QUE VERGAM-011
QUE VERGAM-012
QUE VERGAM-013
QUE VERGAM-014
QUE VERGAM-015
QUE VERGAM-016
QUE VERGAM-017
QUE VERGAM-018
QUE VERGAM-019
QUE VERGAM-020
QUE VERGAM-021
QUE VERGAM-022
QUE VERGAM-023
QUE VERGAM-024
QUE VERGAM-025
QUE VERGAM-026
QUE VERGAM-027
QUE VERGAM-028
QUE VERGAM-029
QUE VERGAM-030
QUE VERGAM-031
QUE VERGAM-032
QUE VERGAM-033
QUE VERGAM-034
QUE VERGAM-035
QUE VERGAM-036
QUE VERGAM-037
QUE VERGAM-038
QUE VERGAM-039
QUE VERGAM-040
QUE VERGAM-041
QUE VERGAM-042
QUE VERGAM-043
QUE VERGAM-044
QUE VERGAM-045
QUE VERGAM-046
QUE VERGAM-047
QUE VERGAM-048
QUE VERGAM-049
QUE VERGAM-050
QUE VERGAM-051
QUE VERGAM-052
QUE VERGAM-053
QUE VERGAM-054
QUE VERGAM-055
QUE VERGAM-056
QUE VERGAM-057
QUE VERGAM-058
QUE VERGAM-059
QUE VERGAM-060
QUE VERGAM-061
QUE VERGAM-062
QUE VERGAM-063
QUE VERGAM-064
QUE VERGAM-065
QUE VERGAM-066
QUE VERGAM-067
QUE VERGAM-068
QUE VERGAM-069
QUE VERGAM-070
QUE VERGAM-071
QUE VERGAM-072
QUE VERGAM-073
QUE VERGAM-074
QUE VERGAM-075
QUE VERGAM-076
QUE VERGAM-077
QUE VERGAM-078
QUE VERGAM-079
QUE VERGAM-080
QUE VERGAM-081
QUE VERGAM-082
QUE VERGAM-083
QUE VERGAM-084
QUE VERGAM-085
QUE VERGAM-086
QUE VERGAM-087
QUE VERGAM-088
QUE VERGAM-089
QUE VERGAM-090
QUE VERGAM-091
QUE VERGAM-092
QUE VERGAM-093
QUE VERGAM-094
QUE VERGAM-095
QUE VERGAM-096
QUE VERGAM-097
QUE VERGAM-098
QUE VERGAM-099
QUE VERGAM-100

04 AGO. 2012

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SIR-REG-001
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
QUE VERGAM-001
QUE VERGAM-002
QUE VERGAM-003
QUE VERGAM-004
QUE VERGAM-005
QUE VERGAM-006
QUE VERGAM-007
QUE VERGAM-008
QUE VERGAM-009
QUE VERGAM-010
QUE VERGAM-011
QUE VERGAM-012
QUE VERGAM-013
QUE VERGAM-014
QUE VERGAM-015
QUE VERGAM-016
QUE VERGAM-017
QUE VERGAM-018
QUE VERGAM-019
QUE VERGAM-020
QUE VERGAM-021
QUE VERGAM-022
QUE VERGAM-023
QUE VERGAM-024
QUE VERGAM-025
QUE VERGAM-026
QUE VERGAM-027
QUE VERGAM-028
QUE VERGAM-029
QUE VERGAM-030
QUE VERGAM-031
QUE VERGAM-032
QUE VERGAM-033
QUE VERGAM-034
QUE VERGAM-035
QUE VERGAM-036
QUE VERGAM-037
QUE VERGAM-038
QUE VERGAM-039
QUE VERGAM-040
QUE VERGAM-041
QUE VERGAM-042
QUE VERGAM-043
QUE VERGAM-044
QUE VERGAM-045
QUE VERGAM-046
QUE VERGAM-047
QUE VERGAM-048
QUE VERGAM-049
QUE VERGAM-050
QUE VERGAM-051
QUE VERGAM-052
QUE VERGAM-053
QUE VERGAM-054
QUE VERGAM-055
QUE VERGAM-056
QUE VERGAM-057
QUE VERGAM-058
QUE VERGAM-059
QUE VERGAM-060
QUE VERGAM-061
QUE VERGAM-062
QUE VERGAM-063
QUE VERGAM-064
QUE VERGAM-065
QUE VERGAM-066
QUE VERGAM-067
QUE VERGAM-068
QUE VERGAM-069
QUE VERGAM-070
QUE VERGAM-071
QUE VERGAM-072
QUE VERGAM-073
QUE VERGAM-074
QUE VERGAM-075
QUE VERGAM-076
QUE VERGAM-077
QUE VERGAM-078
QUE VERGAM-079
QUE VERGAM-080
QUE VERGAM-081
QUE VERGAM-082
QUE VERGAM-083
QUE VERGAM-084
QUE VERGAM-085
QUE VERGAM-086
QUE VERGAM-087
QUE VERGAM-088
QUE VERGAM-089
QUE VERGAM-090
QUE VERGAM-091
QUE VERGAM-092
QUE VERGAM-093
QUE VERGAM-094
QUE VERGAM-095
QUE VERGAM-096
QUE VERGAM-097
QUE VERGAM-098
QUE VERGAM-099
QUE VERGAM-100

JUCEMG



ANEXO I
PROPOSTA

PREGÃO Nº 043/2014

PROCESSO Nº 2334/2014

A empresa: Vime Veiculos Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 945 - Vila Brasil – São José do Rio Pardo - SP

CNPJ sob nº: 86.504.776/0002-45

I.E: 646.038.024.110

Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Mococa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Contendo o seguinte lote:

Código	Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
	04	Unid.	FIAT / FIORINO AMBULÂNCIA Veiculo tipo ambulância tipo 0 (zero) km ano fabricação/modelo 2014/2015 FICHA TECNICA: Combustível: Flex Armario com portas corrediças sobre a cabine Capacidade para 05 (cinco) passageiros com cinto de segurança Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros, régua com dupla saída, válvula e manômetro Grafismo composto de cruzeiros inscritas em círculos nas portas e vidro traseiro e "AMBULÂNCIA" nas laterais e de forma espelhada no capo Janela laterais direta e esquerda com vidros corrediços Maca removível rígida com colchonete em espuma revestida em courvin Pneus 175/70 Rodas em aço 14", temporizador do limpador do parabrisa variável.	R\$ 58.350,00	R\$ 233.400,00
Total					R\$ 233.400,00

Avenida Brasil, 945 – Vila Brasil – São José do Rio Pardo/SP – CEP.: 13720-000 Fone/Fax: 19 3682-7200 /
3608-5242 CNPJ: 86.504.776/0002-45

- 1 -

12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Mococa, 07 de Outubro de 2014.



NOVO FIORINO AMBULÂNCIA 2015 2P

COR

- BRANCO BANCHISA

ITENS DE SÉRIE

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Assoalho em carpete
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Console central parcial com porta-copos
- Console porta-objetos no teto
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14 + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes

Avenida Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, 677 – Polo Industrial de Guaxupé
– CEP.: 37.800-000 Fone/Fax: 35 35597500 CNPJ: 86.504.776/0001-64



- Volante espumado
- Válvula antirrefluxo de combustível

FICHA TÉCNICA

MOTOR

Número de cilindros: 04 em linha
Nº de válvulas por cilindro: 2
Cilindrada total (cc): 1368
Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
Diâmetro X Curso: 72 x 84mm
Aspiração: Natural

IGNIÇÃO

Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

ALIMENTAÇÃO

Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta
Combustível: Gasolina / Etanol

CÂMBIO E EMBREAGEM

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

SISTEMA DE FREIOS

De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.
Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante

SUSPENSÃO DIANTEIRA

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

SUSPENSÃO TRASEIRA

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal
Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido

DIREÇÃO

Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m
Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidráulica)

RODAS

Pneus: 175/70 R14 88T
Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14")

Avenida Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, 677 – Polo Industrial de Guaxupé
– CEP.: 37.800-000 Fone/Fax: 35 35597500 CNPJ: 86.504.776/0001-64



PESO DO VEÍCULO

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg
Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg
Capacidade de carga: 650 Kg

DIMENSÕES EXTERNAS

Capacidade de carga (Kg): 650
Tanque de combustível (litros): 58
Comprimento do veículo (mm): 4384,0
Largura do veículo (mm): 1926,4
Altura do veículo (mm) : 1900,0 mm
Entre-Eixos (mm): 2717,0
Altura do solo (mm): 174,0
Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100

COMPARTIMENTO DE BAGAGEM

Comprimento: 1887,7
Altura: 1339,6
Largura (entre caixa e roda): 1089,6

DESEMPENHO

0 a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E)
Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)

TRANSFORMAÇÃO

Descritivo Técnico

1. Janelas de correr com vidros opacados nas laterais
2. Vidros opacados nas portas traseiras
3. Janela de comunicação em cabine e salão
4. Revestimento interno em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro
5. Piso nivelado com chapa de compensado de 15mm revestido em lençol de PVC
6. Isolação termo acústica em poliestireno expandido
7. 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento
8. Banco para 02 acompanhantes, com assento e encosto estofados e cintos de segurança, instalado na lateral esquerda
9. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora,

Avenida Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho. 677 – Polo Industrial de Guaxupé
– CEP.: 37.800-000 Fone/Fax: 35 35597500 CNPJ: 86.504.776/0001-64



aspirador e umidificador

10. Suporte duplo para cilindros de oxigênio
11. Cilindro de oxigênio de 07 litros com válvula e manômetro
12. Pega mão fixado no teto, em perfil tubular de alumínio
13. Suporte para soro e plasma acoplado ao pega mão
14. Sinalizador tipo barra de Leds com sirene eletrônica de 04 tons e megafone
15. Luminária de Leds instalada no teto
16. Luminária com foco dirigido em Leds sobre a cabeceira da maca
17. Armário com portas corrediças na lateral direita
18. Cabos elétricos, antichamas norma ABNT,
19. Exaustor e ventilador no teto
20. Identificação de "ambulância" em letras espelhadas na dianteira e normal na traseira do veículo



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA
PREGÃO N.º 043/2014

PROCESSO N.º 2334/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

LICITANTE: VIME VEÍCULOS LTDA

AVEINIDA BRASIL, 945 - VILA BRASIL - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO -SP
ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

Handwritten signature and stamp



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 08.109.961/0001-40

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, nascido em 08/06/1967, portador da Carteira de Identidade nº M-3.612.334, expedida pelo SSP-MG, CPF nº 665.493.536-53, residente e domiciliado na Rua José Julio Ferreira 82, Apartamento 101, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-460, na cidade de Belo Horizonte-MG;

MARIA DAS DORES SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-1.501.564, expedida pelo SSP-MG, CPF 676.222.836-49, residente e domiciliada na Rua José Julio Ferreira 82, Apartamento 101, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-460, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 08.109.961/0001-40, com sede na Rua Águas Formosas 43, Bairro Pedra Azul, CEP 32.183-000, na cidade de Contagem-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120759976-4, em 05/07/2006, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito alterarem seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a funcionar na Rua Doresopolis 235, Loja 02, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-442, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Diante das alterações ocorridas, o Contrato Social da empresa tem a seguinte consolidação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é empresária limitada e adotará a denominação social de **THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Doresopolis 235, Loja 02, Bairro Fernão Dias, CEP 31.910-442, na cidade de Belo Horizonte-MG, podendo instalar filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do país ou do exterior, e quando necessário, nomear representantes legais.

Avenida Dom Pedro II nº 2.715 - 3º Andar - Belo Horizonte-MG

Telefone: (31) 3412-8163

mvcontabil@mvcontabil.com.br

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
CARLOS PRATES ACER
Belo Horizonte-MG

2014

☐ EVERARDO VIEIRA FILHO	☐ PAULO M.
☐ EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	☐ ELIZABETE I.
☐ SHELIA COSTA DE FREITAS GOMES	☐ DEBORA CL.
☐ TEREZA DENILZA GOMES	



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é comércio varejista ou por consignação de caminhonetes, automóveis, motocicletas, ônibus, e utilitários novos e usados e a representação comercial por conta de terceiros de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim divididas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA	9.000	R\$ 9.000,00
MARIA DAS DORES SILVA	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades na data de registro de seu Contrato Social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo facultado a qualquer sócio retirar-se da sociedade, desde que faça mediante aviso prévio de sua resolução ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os documentos e papéis de interesse da sociedade vedado, entretanto, sua utilização em avais, abonos ou endossos em negócios estranhos aos interesses da sociedade, respondendo, na forma da lei, pelo excesso de mandato.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Avenida Dom Pedro II nº 2.715 - 3º Andar - Carlos Freixo - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3412-1162

mvcontabil@mvcontabil.com.br

12 JUL 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS

RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4078

TABELEJO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ

Carlos Freixo - Belo Horizonte - MG

EDUARDO VIEIRA FILHO

EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA

SHELIA CASTANHÃO FREITAS GOMES

TERESA SILVA PRATA GOMES

PAULO MÁRCIO

ELIZABETE MÁRCIA

DEBORAH CLEOPATRA



Malafaia & Veiga Associados



Escritório de Contabilidade

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, quando se procederá ao balanço geral e respectiva demonstração de resultado, ficando ajustado que os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que for determinada pelos sócios ou mantidos em suspenso. Poderá a sociedade, a critério dos sócios, levantar balanços intermediários, a fim de apurar o andamento dos negócios, quando serão apurados os lucros ou prejuízos do período, dando-se a destinação que melhor convier aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os lucros apurados pela sociedade em seu balanço patrimonial e demonstrações de resultados ou balanços intermediários poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de acordo com os interesses da sociedade. As perdas apuradas deverão ser reparadas mensalmente pelos sócios na mesma proporção das participações no Capital Social

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios e suas deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A sociedade reger-se-á, nos casos omissões a este Contrato Social, pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

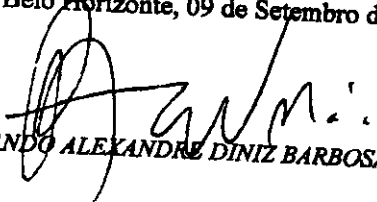
Avenida Dom Pedro II nº 2.715 - 3 Andar - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG	
Telefone: (31) 3121-1621	
mvcontabil@mvcontabil.com.br	
TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS RUA GOIÁS, 137 - 5/A - B. HTE. - MG - TEL: 3223-4076 TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ AUTENTICAÇÃO	
☒ EVERARDO VIEIRA FILHO	☐ PAULO
☐ EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA	☐ ELIZABET
☐ SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES	☐ DÉBORA
☒ TERESA CRISTINA PEREIRA GOMES	

 Malafaia & Veiga Associados
Escritório de Contabilidade

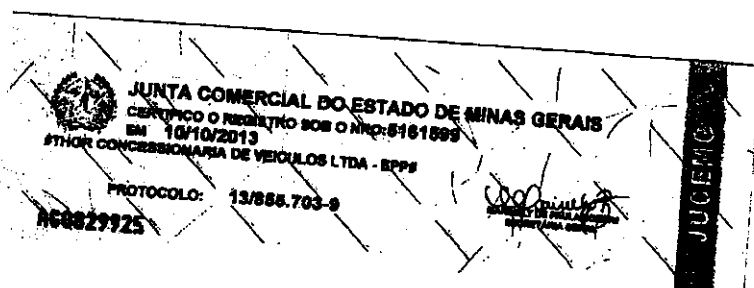
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, onde deverão ser resolvidas todas as questões dele emergentes e propostas todas as ações dele oriundas, preterindo aos demais por mais privilegiados que sejam.

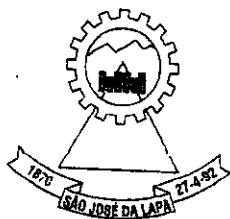
E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2013.


FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA


MARIA DAS DORES SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, CNPJ 42.774.281/0001-80, situada a Praça Pedro Firmino Barbosa, 176 – Centro, São José da Lapa-MG, atesta para os devidos fins que a empresa THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.109.961/0001-40, situada a rua Águas Formosas, 43 – Bairro Pedra Azul – Contagem-MG forneceu um veículo FIAT DUCATO AMBULÂNCIA UTI objeto do pregão presencial nº 016/2013 cumprindo a empresa contratada os requisitos no que se refere a qualidade do produto, com os respectivos equipamentos e acessórios, atendimento, prazo, assistência técnica e garantia do produto.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos firma a presente.

São José da Lapa, 10 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de São José da Lapa
NOTAS
SÃO JOSÉ DA LAPA
Lúcio Flávio Ferreira

Registro Civil e Tabelionato de Notas de São José da Lapa
Rua Idalina Alves, 179 - Centro - CEP 33350-000 - Telefone: (31) 3623-1100 - Fax: (31) 3623-1695

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCIO FLAVIO FERREIRA //
São José da Lapa, 10/07/2013
Em testemunho
DEBORA RODRIGUES FERREIRA
EM R\$ 3,69 TX. R\$ 1,18 VENTILADOR R\$ 4,84 unidade.
(Lei nº 13.424/2008)

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - SL. B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4075
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
AUTENTICAÇÃO

11 JUL 2014

CONFÉRMICAÇÃO DE APROVAÇÃO
EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA
PAULO MAR
ELIZABETE MA
DEBORA CLEO



Selo de Autenticação

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BJQ 31873



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE

001 de 001

155839

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 26 de SETEMBRO de 2014 - 07:43:16

MARIA DE FATIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

A presente certidão não abrange os processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer rasura ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento conjunto nº 12/2010

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito
Belo Horizonte - MG - Tel.: (31) 3488-8808

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

De: Sr. Roberto Morais Rodrigues

Em: 29/09/2014

Em nome de: da Verdade

Por: Rosilene Tavares Pinto - Escrevente A. Público

Em: R\$3,90 Tx. Fis.: R\$1,21 Total: R\$5,11

VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL AUTENTICADO EM QUALQUER OUTRO CARTÓRIO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Maria de Fátima Magalhães Rocha

Escritura Judicial

02:40 4102/129/14

1A 1996658

COD 10 AN 322.7



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.168.991/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/07/2006	
NOME EMPRESARIAL THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-0-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-0-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DORESOPOLIS		NÚMERO 235	COMPLEMENTO LOJA: 02;
CEP 31.910-442	BARRIO/DISTRITO FERNAO DIAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/08/2014 às 15:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

001974998.00-69

CNPJ :

081099610001-40

NOME EMPRESARIAL :

THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

NOME FANTASIA :

CNAE-FIDESCRICÃO :

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

NATUREZA JURIDICA :

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO :

DEBITO E CREDITO

CATEGORIA :

UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :

08/06/2012

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

08/06/2012

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 31910442

UF : MINAS GERAIS

MUNICIPIO :

BELO HORIZONTE

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO : FERNAO DIAS

LOGRADOURO : RUA DORESOPOLIS

NUMERO :

235

COMPLEMENTO :

LOJA 02,

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

19/11/2013 11:56:13

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE
RUA GOIÁS, 187 - 3º L. - B. HTE. - MG - TEL:
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO
AUTENTICAÇÃO

11 JUL. 2014

CONFERIDO E ACERTADO CONFORME O ORIGINAL A
EXISTENTE NO MEIO ELETRÔNICO E/OU ENDEREÇO

EVERARDO VIEIRA FILHO
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES
TERESA CRISTINA PARRA GOMES

PAULO MAR
ELIZABETE MA
DEBORA CLEOP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.109.961/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:31:21 do dia 03/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2014.
Código de controle da certidão: **4981.1BD9.2AB7.68B7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/09/2014CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
18/12/2014

NOME/NOME EMPRESARIAL: THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001974998.00-69

CNPJ/CPF: 08.109.961/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DORESOPOLIS

NÚMERO: 235

COMPLEMENTO: LOJA 02,

BAIRRO: FERNAO DIAS

CEP: 31910442

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000078281291



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **2.174.708/2014**
Emitida em: **30/09/2014** requerida às **17:35:46**

Número de Controle: **ABEKIKIJNJ**
Validade: **30/10/2014**

Nome: **THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP**
CNPJ: **08.109.961.0001.40**

Endereço: **RUA DORESOPOLIS, 235 - LOJA: 02; - FERNAO DIAS - 31910-442 - BELO HORIZONTE - MG**
Inscrição Municipal: **02033870027**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 175332014-88888961

Nome: THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2014.

Válida até 08/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF /

Inscrição: 08109961/0001-40

Razão Social: THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA /

Endereço: R AGUAS FORMOSAS 43 / PEDRA AZUL / CONTAGEM / MG /
32183-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014 /

Certificação Número: 2014092908132480599944

Informação obtida em 03/10/2014, às 12:01:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.109.961/0001-40
Certidão n°: 49059638/2014
Expedição: 10/06/2014, às 09:04:37
Validade: 06/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.109.961/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6

4

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 18 folhas numeradas seguidamente pelo processo técnico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 18 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 9º (nono) ao 11º (decimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08 (23/05/2008), em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/04/2013 a 31/12/2013.

Empresa : THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Águas Formosas 43

Bairro: Pedra Azul,

CEP: 32.183-000

Cidade: Contagem - MG

CNPJ: 08.109.981/0001-40

Inscr. Estadual: 0019749980069

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em 5 de julho de 2006

Nº de Inscrição: 3120759978-4

Contagem, 01 de abril de 2013

THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR

Ct: M-3.612.334 - SSP-MG CPF: 665.483.536-63

BRUNO MALAFAIA VEIGA

CRC: 68.578 / MG - CPF: 031.309.228-52
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 99405592 em 02/05/2014

3120759978-4 / 1 / 2

AUTENTICADOR
Camila de Lourdes Rodrigues Reis



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Conv. de Brito | ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
Sabará - MG - Tel.: (31) 3466-8806 Tabela

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Data de Autenticação: 02/09/2014

Em Testemunho: - - - - -

Nº de Inscrição: 3120759978-4

End.: 603,90 Tx. Fis.: R\$ 1,21 Total: R\$ 605,11

VALIDADE: 05 (CINCO) DIAS DE AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS EPOCARIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO

Moreira
Rodrigues
TABELIAO

le
4

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 08.109.961/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2.013

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades
Aplicações Financeiras Correntes
Clientes
Impostos a Recuperar

1.125.978,49
3.930,07
657.438,83
462.450,00
2.159,59

REALIZÁVEL LONGO PRAZO

PERMANENTE

TOTAL DO ATIVO

1.125.978,49

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2.013

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
Sócio Administrador

MALAFIA & VEIGA ASSOCIADOS LTDA
Bruno Malafaia Veiga
CRC-MG 68.578

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Cerv. de Brito
Sabará - MG - Tel.: (31) 3488-8808

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.

Em 02/09/2014

Em testemunho da verdade

Marys Lopes Machado Carteira - Esc. - 0000012

Em: R\$3,90 Tx.Fig. R\$1,21 Total: R\$5,11

"VALIDO QUANTO AO PÊLO DE AUTENTICAÇÃO SEM ENDERECO PARA EMISSÃO"



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 08.109.961/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2.013

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	<u>101.793,70</u>
Salários a Pagar	72.700,00
Obrigações Sociais	603,42
Impostos a Recolher	210,18
	28.280,10

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

_____:

ATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Subscrito	<u>1.024.184,79</u>
Reserva de Capital	10.000,00
Lucros Acumulados	1.322,81
	1.012.861,98

TOTAL DO PASSIVO

1.125.978,49

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2.013

[Assinatura]
THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
Sócio Administrador

[Assinatura]
MALAFAIA & VEIGA ASSOCIADOS LTDA
Bruno Malafaia Veiga
CRC-MG 68.578

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Cerv. de Brito
Sabará - MG - Tel.: (31) 3466-8808

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original apresentado.
De: Sr. Sabará - MG, 02/07/2014.
Em: Sabará - MG, 02/07/2014.
Por: Sr. Sabará - MG, 02/07/2014.
Esc.: 001012
Eol.: 003,70 Tx. E15.: RM, 21 Total: RM, 21



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 08.109.961/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2.013

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

Receita Bruta	3.734.725,15
Impostos sobre Receita	-
Receita Líquida	<u>3.734.725,15</u>
Custos dos Serviços Prestados	<u>(1.550.375,78)</u>
Lucro Bruto	2.184.349,37
Despesas Operacionais	<u>(12.602,96)</u>
Despesas Administrativas	(10.259,77)
Despesas Tributária	(2.343,19)
Resultado Operacional	2.171.746,41
Resultado Financeiro Líquido	14.566,91
Resultado Antes Imposto de Renda	2.186.313,32
Provisão para Imposto de Renda	(57.716,69)
Provisão para Contribuição Social	(40.703,03)
Lucro Líquido no Período	2.087.893,60

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2.013

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
Sócio Administrador

MALAFIA & VEIGA ASSOCIADOS LTDA
Bruno Malafaia Veiga
CRC-MG 68.578

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1520 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito - Sabará - MG - Tel.: (31) 3465-9806

AUTENTICAÇÃO

A cópia confere com o original apresentado.

Em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

em 02/09/2014

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
ÍNDICES DO BALANÇO EM 31/12/2013

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\frac{1.125.978,49}{101.793,70} = 11,06$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\frac{1.125.978,49}{101.793,70} = 11,06$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

$$\frac{101.793,70}{1.125.978,49} = 0,09$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\frac{1.125.978,49}{101.793,70} = 11,06$$

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO**
Av. Contagem, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito | **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES**
Sabará - MG - Tel.: (31) 3488-8808 | Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresso.

De: Sr. Sabará - RG: 02/09/2014

Em: Testamento - *Assinatura* da verdade

Nayara Lopes Machado Candelaria - Esc. - 0107012

Em: R\$3,90 Tx. Fis.: R\$1,21 Total: R\$5,11

VALOR ADICIONAL SOBRE O VALOR DA AUTENTICAÇÃO EM R\$0,50 POR LINHA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 18 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 01 a 18 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 9º (nono) ao 11º (decimo primeiro) da Instrução Normativa número 107/08 (23/05/2008), em substituição ao Livro Diário copiativo, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/04/2013 a 31/12/2013.

Empresa : THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Dorasópolis, 235 LOJA 02

Bairro: Fernão Dias,

CEP: 31910442

Cidade : Belo Horizonte - MG

CNPJ: 08.109.981/0001-40

Inscr. Estadual: 0019749980069

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em 5 de julho de 2008

Nº da Inscrição: 3120759976-4

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2013

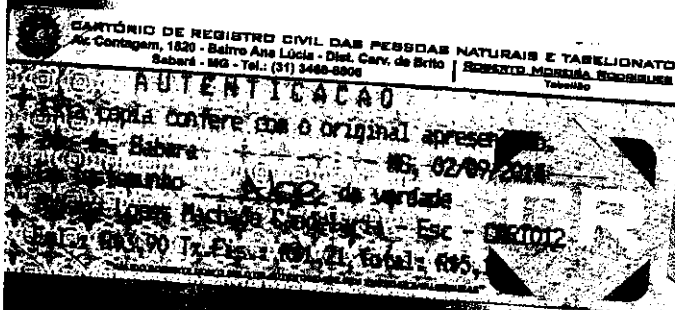
THOR CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - EPP

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR

CI: M-3.612.334 - SSP-MG CPF: 065.493.636-63

BRUNO MALAFAIA VEIGA

CRC: 68.578 / MG - CPF: 031.309.228-52
CONTADOR





THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40

Inscrição Estadual: 001974998-0069

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

À Prefeitura Municipal de Mococa /SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2334/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A empresa THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ 08.109.961/0001-40, sediada à Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - Cep 31910 31910 - 442 por intermédio de seu Procurador legal o Sr. Leonardo Jose de Oliveira Rocha, brasileiro, casado; RG MG 618.980-6 SSP/MG e CPF 777.615.296-04, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,


LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA
PROCURADOR

CPF: 777.615.296-04

(31) 3018-6090 / 31-9694-1309

thorveiculos10@gmail.com

Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442

Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421

e-mail: thorveiculos1@gmail.com



THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.109.961/0001-40
Inscrição Estadual: 001974998-0069

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

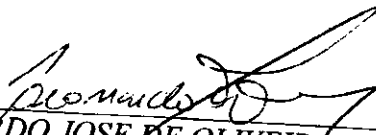
À Prefeitura Municipal de Mococa / SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2334/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

A Empresa, THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.109.961/0001-40, sediada à Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - Cep 3191031910 - 442 por intermédio de seu Procurador legal o Sr. Leonardo Jose de Oliveira Rocha, brasileiro, casado; RG MG 618.980-6 SSP/MG e CPF 777.615.296-04 Declara, Sob aspenas, que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes Nº 1 (um) E Nº 2 (dois) Contem a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, Respectivamente, necessárias para o processo citado.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2014.

Atenciosamente,


LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA

PROCURADOR

CPF: 777.615.296-04

(31) 3018-6090 / 31-9694-1309

thorveiculos10@gmail.com

Rua Doresópolis, 235 - Bairro Fernão Dias - Belo Horizonte/MG - CEP 31910 - 442
Telefone: (31) 3018-6090 / 3142-4421
e-mail: thorveiculos1@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02334/2014

ENVELOPE DE HALITAÇÃO

LICITANTE:

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
RUA DORESÓPOLIS, 235 - BAIRRO FERNÃO DIAS - BELO
HORIZONTE/MG
CEP: 31.910 - 443
CNPJ: 08.109.961/0001-40
INSC. ESTADUAL: 001974998-0069
TELEFONE: (31) 3018-6090 / 3490-7308 / 9976-2452
E-MAIL: thorveiculos1@gmail.com
CONTATO: FERNANDO BARBOSA

✓



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 13 - 43/2014

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias para Departamento de Saúde

PREÂMBULO

CREDENCIAMENTO

Empresas

THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA
VIME VEÍCULOS LTDA

Representantes

LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA
MARCOS ROBERTO DA SILVA ALARCON

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

mf
L G.
A



PREFEITURA MUNIC DE MOCOCA

Governo do Estado de SP

Data Emissão: 10/10/2011

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FA

Fase: Propostas

THOR	62.500,0000	Selecionada
VIME	58.350,0000	Selecionada

Fase: 1a Rodada de Lance

VIME	54.500,0000
THOR	57.760,0000

Fase: 2a Rodada de Lance

VIME	52.386,0000
THOR	53.950,0000

Fase: 3a Rodada de Lance

VIME	52.386,0000	
THOR	53.950,0000	Declinou

Fase: Negociação

VIME	52.386,0000	Declinou
THOR	51.490,0000	Melhor Oferta

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 1 VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO 20		Arrematado/Vencedor
THOR	51.490,0000	1º Lugar
VIME	52.386,0000	2º Lugar
=====> DIREITO DE PREFERÊNCIA		
THOR	51.490,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
1	THOR	53.950,0000	51.490,0000	Melhor Oferta



HABILITAÇÃO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

1	THOR	51.490,0000	Arrematado/Venc
---	------	-------------	-----------------

ADJUDICAÇÃO / RECURSO

ENCERRAMENTO

RECURSOS NA SESSÃO PÚBLICA

DATA/HORA	OCORRÊNCIA	FORNECEDOR
10/10/2014 14:35:14	O representante da empresa VIME VEÍCULOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso administrativo, com relação a proposta comercial da empresa vencedora, pois alega que a empresa THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP não é concessionária e não tem condições de fornecer o veículo zero quilômetro em nome da Prefeitura, conforme dispõe o edital nas especificações do produto licitado. Por conseguinte, fica aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de razões de recurso e 3 dias para apresentação de contra-razões de recurso para a outra licitante.	VIME

L

G.
WQ
B



Governo do Estado de SP
PREFEITURA MUNIC DE MOCOCA

Data Emissão: 10/10/2014

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA
THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

MARCOS ROBERTO DA SILVA ALARCON
VIME VEÍCULOS LTDA

ASSINAM: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

LEANDRO JOSÉ DA ROCHA PICHOTANO
PREGOEIRO

EDUARDO LINO GONÇALVES
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO

GERALDO MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNIC DE MOCOCA

Ata de Julgamento de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2014

Tipo POR MATERIAL

PROCESSO Nº 00002334/2014

OBJETO - Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias para Departamento de Saúde

Aos 17 dia(s) do mês de outubro de 2014, às 08:47 hrs, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, os Srs: LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO, GERALDO MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA, EDUARDO LINO GONÇALVES para abertura dos envelopes de nº 1 e análise das propostas comerciais da empresa participante. Presidindo a reunião o(a) Sr(a). LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO; levou ao conhecimento dos presentes que 2 empresas estavam participando do Pregão Presencial em epigrafe: THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA representado(a) pelo Sr(a) LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA, VIME VEÍCULOS LTDA representado(a) pelo Sr(a) MARCOS ROBERTO DA SILVA ALARCON. O pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciou-se o trabalho solicitando dos participantes a documentação dos representantes das empresas, tendo este apresentado o instrumento de credenciamento da empresa e a procuração. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas participantes. O pregoeiro iniciou o trabalho solicitando que participantes que dessem lances. Dando-se a abertura do envelope de nº 2 onde contem as documentações das empresas vencedoras. O pregoeiro verificou que os documentos estão de acordo com o solicitado no edital e julgo habilitadas e vencedoras as empresas abaixo relacionadas na Ata de Julgamento de Preços. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi lavrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes

Fornecedor THOR CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO 20		51.490,0000

Total Geral 205.960,00

MOCOCA

-SP, ____ de ____ de ____

Dados do Representante da Empresa

Nome _____

CPF _____

RG _____

CARGO _____

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 043/2014

PROCESSO: Nº 2334/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO
AMBULÂNCIA, TODOS 0 (ZERO) KM**

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, Adjudica o Pregão Presencial nº 043/2014, Processo nº 2334/2014, a empresa: THOR CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ao valor de R\$205.960,00 (Duzentos e cinco mil, Novecentos e sessenta reais), pelo critério de melhor preço.

Mococa, 14 de Outubro de 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Adelmira Modesto Alves
Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 043/2014

PROCESSO: Nº 2334/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO
AMBULÂNCIA, TODOS 0 (ZERO) KM**

HOMOLOGAÇÃO

1- De acordo com a decisão da Comissão Permanente de licitação, homologo o Pregão presencial nº 43/2014, Processo nº 2334/2014, a empresa: THOR CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA ao valor de R\$205.960,00 (Duzentos e cinco mil, Novecentos e sessenta reais)

2- Afixe-se no quadro de Editais do Setor de Licitações desta Prefeitura.

Mococa, 14 de Outubro de 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Adelmo Modesto Alves
Diretor Financeiro

